



## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20063

PROCESSO N.º 20063

INTERESSADO: FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

PROCEDÊNCIA: CAPITAL

DATA: 12/05/1976

REPARTIÇÃO:

N.º DE ORDEM DO PAPEL:

ASSUNTO: Consulta o CONPHAAT, sobre interesse de tombamento dos  
imóveis situados à Praça Roosevelt nos 111, 129, 162, 172, 188,  
190, e 226, nesta CAPITAL.

Recapeado em 03/06/81 I.P.C. e em 23/05/84 W.P.

# CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 20063/76

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo  
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,  
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	12-05-76	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	Condephaat	Setor	STD

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º		Processo de referência	
-----------------------------------	--	------------------------	--

INTERESSADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física.		<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: Condephaat					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.				Bairro	
	Mun.					UF

LOCAL	Ender.: Pra. Roosevelt, nos 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226					
	Bairro: Consolidação				N.º do contribuinte	
	Município: S. Paulo SP				Município cód. n.º	

SITUAÇÃO	<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
	<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
	<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
	Outra:		

ASSUNTO	<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
	<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
	<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:	
--------	--

N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)	
--	--

OBJETO	<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
	<input checked="" type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
	<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
	<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

# FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE UTILIDADE PÚBLICA

DECR. FEDERAL N.º 57.757, DE 8-2-66; DECR. ESTADUAL N.º 44.850, DE 25-5-65; DECR. MUNIC. N.º 6.727, DE 27-10-66

RUA UM, S/N.º - JARDIM MORUMBI - TELEFONES: 61-0611, 241-7519 e 241-7520



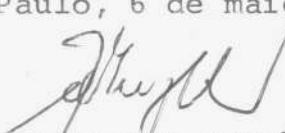
05655 - SÃO PAULO, SP

MANTENEDORA DO COLÉGIO  
VISCONDE DE PORTO SEGURO  
ESCOLA PRIMÁRIA GRATUITA  
ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

EXMOS.SRS. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO E.CONSELHO DE DEFESA  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO.

A Fundação Visconde de Porto Seguro, inscrita no CGC sob o nº 60.960.465/0001-16, com sede à rua Clementine Brenne s/nº - Jardim Morumbi, Capital, neste ato representada - na forma de seus atos constitutivos arquivados sob nº 4.619 em data de 07/01/1956, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, no Livro A número 3 -por seu Presidente Juergen A.Engelbrecht, portador da carteira de identidade RG nº 1.211.364, estando interessada na demolição de seus imóveis situados à Praça Roosevelt, (antiga Rua Olinda); nºs 111, 129, 162 (ex 42), 172 (ex 44), 188 (ex 46), 190 (ex 48), 226 (ex 50), com frente também para a rua Gravataí nº 59 (antiga Travessa Olinda), demolição essa já requerida à Prefeitura do Município de São Paulo em 17/12/75, através do Processo 912.110 e tendo em vista que tais imóveis estão enquadrados na zona de uso Z8.200, conforme estabelecido na Lei Municipal 8.328 de 02/12/75 vem, através do presente respeitosamente requerer se digne esse E.Conselho de manifestar-se no sentido do eventual interesse no tombamento dos referidos imóveis.

São Paulo, 6 de maio de 1976

  
Juergen A. Engelbrecht  
Presidente



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

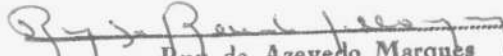
Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Ao Serviço Técnico  
de Conservação e Restauro

S. E., em 12, maio, 1976

  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/ 1976 (a)

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro - Capital

Assunto Consulta o ONDEPHAAT, sobre o interesse do tombamento dos imóveis situados à praça Roosevelt n.ºs: 111, 129, 162, 172, 188, 190, e 226, nesta Capital.

Informação STCR-94/76.

O imóvel em questão, antiga escola alemã, hoje denominada "Visconde de Porto Seguro" pertence a uma fundação que pretende ali levantar prédio alto. Trata-se de construção antiga, do final do século passado - que tem certo interesse documental, e por isso mesmo, está participando da listagem de bens culturais elaborados pela equipe do arquiteto Benedicto Lima de Toledo para a Cogep. Trata-se de imóvel de valor do Patrimônio Ambiental Urbano e, portanto, de interesse unicamente local, isto é municipal. Neste CONDEPHAAT, como era de se supor, não há processo de tombamento deste imóvel.

S. T. C. R., 13 de maio de 1976.-

CARLOS LEMOS  
Diretor - Técnico

Ao E. Conselho Deliberativo

S.E., em 191 uncin / 1976

  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

Ao Prof. Pinto Neves, por  
retirar 12 - 50 07/06/76



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 5

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital

## P A R E C E R

A solicitação da Fundação Visconde de Porto Seguro de uma manifestação por parte deste Conselho a respeito do eventual interesse no tombamento dos imóveis de n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226 da Praça Roosevelt, além daquele com frente a rua Gravataí n.º 59, parece se referir propriamente ao imóvel de n.º 111 da Praça Roosevelt, enquadrado na zona de uso Z8-200 pela Lei Municipal n.º 8328 de 02 de dezembro de 1975.

O Senhor Diretor do Serviço Técnico de Conservação e Restauro informa não haver neste CONDEPHAAT processo de tombamento deste imóvel. Afirma que a construção antiga tem certo interesse documental e que, por isso mesmo, participa do arrolamento de bens culturais elaborado pela equipe do arquiteto Benedito Lima de Toledo para a Prefeitura do Município de São Paulo. Acrescenta, ainda, tratar-se o imóvel de valor do Patrimônio Ambiental Urbano e, portanto, de interesse unicamente local, isto é municipal.

Concordamos com esta informação a respeito do interesse do prédio da antiga escola alemã. Lembramos também que, conforme estabelecido na Lei Municipal acima referida, cabe à Coordenadoria Geral do Planejamento da Capital paulista - e não ao interessado - a consulta a -



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 6

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto

Consulta o CONDEPHAAT sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs. 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

## SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 291 DA SESSÃO DE 12.07.1976

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pela remessa do processo à COGEP.

SE., em 12/julho/1976

*Ruy de Azevedo Marques*

RUY DE AZEVEDO MARQUES  
Secretário-Executivo





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 14 de julho de 1976

Ofício SE-196/76

Proc. CONDEPHAAT Nº 22063/76

Senhor Coordenador

Para os efeitos das disposições da Lei nº 5.228, de 02 de dezembro de 1975, o Ilustre Conselho Deliberativo, no sessão de 12 do mês em curso, conforme consta da ATA nº 291, do Livro próprio, decidiu pela remessa do processo à Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, para a manifestação que couber.

Reitera a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES  
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor

Senhor CÂNDIDO MALTA CALMON FILHO

Coordenador da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 8.....

d ..... n.º ..... de 19..... / ..... / ..... (a) 8.....

Autos                      Processo nº 20.063/76 - CONDEPHAAT

Interessado: Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto:                  Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt, 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

## INFORMAÇÃO/COGEP G/2724/76

Senhor Secretário Executivo

Estamos encaminhando à Vossa Senhoria o ofício nº 388/76 referente a consulta que esta COGEP faz a esse Conselho, quanto a demolição do edifício do Colégio Porto Seguro.

26 de julho de 1976

Prof. CANDIDO MALTA CAMPOS FILHO  
Coordenador Geral de Planejamento  
COGEP

MM/nms



Gabinete do Coordenador

**COGEP**

OF/COGEP.G/388/76

MM/fát\*

São Paulo, 26 de julho de 1976.

Senhor Secretário Executivo

A Lei nº 8 328/75 conforme dispõe em seu artigo 2º, delegou a esta Coordenadoria Geral de Planejamento do Município de São Paulo - COGEP, atribuições para apreciar e decidir quanto a autorização para "o remembramento ou desdobro de lotes, as demolições, as reformas, as ampliações, as reconstruções ou novas edificações", "tendo em vista a preservação das características urbanas e ambientais existentes". Para tanto a lei estabeleceu um prazo máximo de 180 dias para apreciação e decisão dos requerimentos, ouvindo para os fins de direito, caso julgue necessário, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado.

Para melhor apreciação da matéria, gostaríamos de nos reportar as providências preliminares, adotadas por esta COGEP, visando preservar áreas ou edifícios que apresentassem características marcantes, quanto a um provável valor histórico, artístico ou que representassem um marco do quadro sócio-cultural da cidade.

Até então, poucas foram as providências adotadas pela Municipalidade no sentido de preservar áreas ou edifícios de notável valor, que aconselhassem a sua preservação através do tombamento. Por não dispormos de instrumentos legais que nos autorizasse o tombamento, recorriamos a desapropriação.



Gabinete do Coordenador

COGEP

Para evitar a demolição de edifício antigo para a construção de outro edifício, não dispunhamos de nenhum instrumento na legislação municipal que disciplinasse a matéria, sendo praticamente impossível, atribuir-se ao Departamento que cuidava da aprovação de plantas para edificações a incumbência de detectar, analisar e estudar como objetivo primordial, a preservação de áreas ou edificações que merecessem um tratamento especial visando aconselhar o seu tombamento ou então a desapropriação.

Nessas condições, poucos foram os casos levantados, citando como alguns exemplos, o Pátio do Colégio, A Casa do Bandeirante, a Capela de São Miguel Paulista.

Com o intuito de salvaguardar o patrimônio histórico, artístico, sócio-cultural da cidade, a COGEP - contratou com o Arqº Benedito Lima de Toledo, a elaboração de estudo, visando o levantamento de áreas, edifícios e monumentos existentes na cidade para o fim específico de sua preservação. Esse estudo foi concluído, abrangendo uma lista de aproximadamente 180 exemplares que apresentaram condições para um estudo mais profundo. Todavia, o levantamento desses bens culturais, restringiu-se a zona central da cidade, e o relatório apresentado relacionou 27 manchas e 66 edifícios, todos localizados na área central da cidade. Com o advento da Lei 8 328/75, esses exemplares então cadastrados, foram incluídos como zonas especiais-Z8- com a denominação de Z8-200, conforme consta do artigo 1º, alínea d e quadro 8-B integrante da referida lei.

Conforme se verifica do relatório apresentado pelo Arqº Benedito Lima de Toledo a lista apresentada, não constitui

" a tradicional listagem de bens culturais onde elas estão sempre em ordem decrescente de interesse.



O cadastramento indicando atenções prioritárias só é exequível a partir de demorada pesquisa onde se inquire sobre os promotores dos empreendimentos, autores de projetos, épocas de construção, técnicas construtivas e outra infinidade de aspectos que possam inserir as obras em questão no contexto urbano após uma triagem crítica. Essas pesquisas incluem também buscas bibliográficas, econográficas, levantamentos métrico-arquitetônicos e fotografias que evidentemente só podem ser feitas a longo prazo".

Verifica-se portanto, que o trabalho feito tem a característica de uma prévia abordagem afim de verificar o que sobrou, da contínua onda de renovação urbana, que é uma característica marcante da cidade.

Constatamos portanto que os bens culturais relacionados no trabalho prévio de abordagem do Arq<sup>o</sup> Benedito Lima de Toledo e incluídos na zona especial de uso Z8-200 da Lei 8 328/75, não se caracterizam como bens para serem tombados, mas sim, bens passíveis de tombamento. Para tanto, a legislação estabeleceu normas para apreciação por parte desta COGEP, a 1<sup>a</sup>, fixando um prazo de 180 dias para o estudo e decisão, e a 2<sup>a</sup>, a possibilidade de consulta a esse Conselho, conforme disposto no § 1<sup>o</sup> do artigo 2<sup>o</sup> da lei citada.

Tendo em vista o caso específico do edifício do Colégio Porto Seguro nos pareceu conveniente consul



Gabinete do Coordenador

COGEP

tar esse Conselho, se deve a COGEP, de acordo com o disposto no artigo 2º da Lei 8 328/75 optar pela autorização de sua demolição, como solicitado por seus proprietários ou admitir reforma que - permita seu uso para outra atividade que não a de Colégio, com alteração ou não de seu interior e suas fachadas.

A consulta que ora fazemos a esse Conselho, tem por objetivo decidir quanto ao despacho a ser dado no processo 912 110/75, onde os interessados requerem a expedição - do Alvará de Licença para Demolição.

Aproveitamos esta oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os protestos de nossa estima e consideração.

Prof. Candido Malta Campos Filho  
Coordenador Geral de Planejamento  
COGEP

Ilustríssimo Senhor

Doutor RUY DE AZEVEDO MARQUES

DD. Secretário Executivo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado "CONDEPHAAT".

Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 286

C A P I T A L

As E. Conselho Deliberativo

S.E., em 26/07 1976

*Ruy de Azevedo Marques*  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

*As Conselheiras Sílvia Silva Lima, para  
relat. - SP 02/08/76. 12 - L. 1, dep.  
Volte ao Conselheiro Manoel A. Mare, com  
relat. - SP 02/08/76. 12 - L. 1*



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 19

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt nºs 111, 129, - 162, 172, 188, 190 e 226 nesta Capital.

## V O T O

Ao presente, por nós já relatado, foi juntado ofício do Senhor Coordenador da COGEP - que consulta este Conselho sobre se deve optar pela autorização da demolição do edifício do Colégio Visconde de Porto Seguro, como solicitado por seus proprietários, ou admitir reforma com alteração do seu interior e suas fachadas.

Retivemos por tanto tempo este processo diante dos contactos estabelecidos entre esta Secretaria de Estado e a COGEP, visando uma solução global para a aplicação da Lei Municipal paulistana, nº 8328, na qual se enquadra esta consulta específica.

No entanto, em vista do prazo máximo, que a referida lei estipulou para apreciação de requerimentos, e do objetivo da consulta, que é decidir quanto ao despacho a ser dado no processo da Prefeitura Municipal de São Paulo nº 912110/75, devolvemos o presente considerando o seguinte:

- a)- o interesse da antiga sede do Colégio Visconde de Porto Seguro é local, ou seja, municipal, conforme nosso parecer anterior de fls.5, aprovado por este Conselho;
- b)- citação constante do ofício do Senhor Coordenador da COGEP ressalta a demorada pesquisa necessária para a





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 14

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20043/76.....(a).....

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt nºs 11, 120, - 162, 172, 188, 190 e 226 nesta Capital.

. 2 .

paulistana.

Sala das Sessões, 20/dezembro/1976.-

MURILLO MARX  
-conselheiro-



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT, n.º 20063 /76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital

## SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 315 DA SESSÃO DE 31.01.1977

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu, nos termos do voto do Sr. Conselheiro-Relator, que por se tratar de imóvel de interesse - eminentemente local, toda e qualquer ação administrativa de proteção é da competência da Prefeitura Municipal (COGEP), conforme dispõe a Lei Municipal nº 8.328/75.

SE., em 31/janeiro/1977

RUY DE AZEVEDO MARQUES  
Secretário-Executivo



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 03 de fevereiro de 1977

Ofício SE-22/77

Proc.CONDEPHAAT Nº 20063/76

Senhor Coordenador

Tenho a honra de informar a Vossa Senhoria, tendo em vista os termos do ofício COGEP.G/388/76, de 26 de julho de 1976, que o Egrégio Conselho Deliberativo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, na Sessão de 31 de janeiro - do ano em curso, conforme consta da ATA Nº 315, DECIDIU que o imóvel da FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, situado nesta Capital à Praça Roosevelt (antiga rua Olinda), nºs 111, 129, 162 (ex-42), 172 (ex-44), 188 (ex-46), 190 (ex-48), 226 (ex-50), - com frente, também, para a rua Gravataí nº 59 (antiga Travessa Olinda), é de interesse eminentemente local.

Por ser um imóvel de valor do Patrimônio Ambiental Urbano, participe da listagem contida na Lei Municipal nº 8.328/75, cabe à Coordenadoria Geral do Planejamento-COGEP a decisão sobre o interesse ou não de sua salvaguarda.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

- 2 -

Of.SE-22/77

Proc.CONDEPHAAT Nº 20063/76

Renovo os protestos de estima e consideração.

RUY DE AZEVEDO MARQUES  
Secretário-Executivo

Ilustríssimo Senhor

Profº CANDIDO MALTA CAMPOS FILHO

DD. Coordenador Geral de Planejamento - COGEP

Av. Paulista nº 2108

Apoie o iPatrimônio: <http://www.ipatrimonio.org/apoie>



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia


Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 1976 (a) 18

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto

Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Providenciada(o) junta dos documento(s)  
contante(s) de Fls. n.ºs 19 e 20 encaminhado(s)  
a(o) S.T.C.R.  
em 17 / 11 / 77  
  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
CHEFE

São Paulo, 17 de novembro de 1977.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V. Excia. o Colégio Visconde de Porto Seguro, antigo "Deutsche Schule", hoje situado no Bairro do Morumbi, por longos anos funcionou no edifício situado na Praça Roosevelt, nº 111.

O referido exemplar arquitetônico foi considerado importante bem cultural pela COGEP, como representativo do período eclético por que passamos, tendo sido projetado em 1910 por August Fried, arquiteto alemão aqui radicado atendendo os desejos de seus conterrâneos de possuírem uma escola destinada a seus filhos.

Concebido no estilo "dos palácios do tempo - dos Imperadores Guilherme I e Guilherme II", consta no seu frontispício a inscrição "A. D. 1913 - Deutsche Schule".

Considerando a sua importância como ponto de referência no entendimento da Cidade, o seu significado cultural, a representatividade arquitetônica e o fato de estar o imóvel hoje na dependência do Banco Central, não se podendo prever o seu destino, na condição de antigos alunos do Colégio Visconde de Porto Seguro, vimos sugerir ao Conselho

Ao Exmo. Sr.

Prof. Dr. NESTOR GOULART REIS FILHO

D:D: Presidente do CONDEPHAAT

de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT) as providências que se fizerem necessárias, para que seja essa casa - de tanta tradição tombada, visando sua definitiva preservação.

Certo de contar com a sua preciosa atenção, bem como dos ilustres membros do Conselho

Atenciosamente,

  
PROF. DR. LUTZ FERREIRA MARTINS

Reitor da UNESP

  
PROF. DR. GERHARD MALNIC  
Prof. Titular da USP

Ao Exmo. Sr.  
Prof. Dr. NESTOR GOULART REIS FILHO  
D.D. Presidente do CONDEPHAAT

Ao Serviço Técnico  
de Conservação e Restauro

S. E., em 17 / 11 / 77  
*Ulva*

---

José Geraldo Nogueira Coutinho  
Secretário Executivo





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 21

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a) 1

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

## INFORMAÇÃO STCR-190/77

Sr. Secretário-Executivo

Em fls. anteriores já nos referimos à importância do edifício da antiga escola alemã, o Colégio Visconde de Porto Seguro, na paisagem urbana de São Paulo, pois sua presença no Patrimônio Ambiental Urbano de nossa cidade é fato incontestado que lhe dá grande valor documental e histórico. É, como já foi dito, um bem cultural de interesse eminentemente local. Em princípio, não se justificaria, por si só, independentemente de uma listagem ampla, a atribuição de um tombamento por este CONDEPHAAT, como já resolveu o próprio Egrégio Conselho.

Agora, no entanto, surgem ocorrências que vem sugerir o tombamento daquele imóvel com o fito de sua imediata preservação física. Sabendo que no nível municipal não há tombamento e que a lei que rege as chamadas Z8-200 não tem força suficiente para preservar sem desapropriações, somos pela aplicação de nosso instituto de tombamento àquele edifício histórico ligado ao nosso ensino - edifício quase tão importante quanto ao Instituto Caetano de Campos.

STCR., 25 de novembro de 1977

As. Conselho  
Benedito Lima de Toledo  
Condephaat, 25. XI. 77.  
Emílio

Segue \_\_\_\_\_, juntad \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricad \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_  
folha de informação

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/76 (a)

27/2 27  
C

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

      = V O T O =      

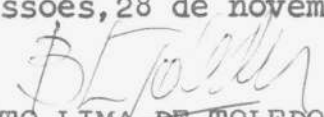
Em 1975 tive a oportunidade de realizar a pedido da COGEP, juntamente com uma equipe, a elaboração de lista de edifícios que deveriam ser preservados como - significativos para a memória da cidade de São Paulo.

O Colégio Visconde de Porto Seguro figurava entre os edifícios isolados a ser colocados sob a proteção da lei.

A lei municipal 8328 de dezembro de 1975, estabeleceu que esse edifício seria parte de um conjunto (Z 8 - 200) considerado "zona especial" na lei de zoneamento do município, o que no momento está sendo regula - mentada.

Dessa forma por ser edifício de particular significado na leitura da cidade, de cuidadosa execução, e extremamente ligado à história do ensino em São Paulo - sou de opinião deva ser tombado por este Conselho.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1977.

  
BENEDITO LIMA DE TOLEDO  
- conselheiro -

As Comissões Pedro Brasil  
Bandeicchi, para vista.

Condessa, 28. 11. 77

Montes

Se. Res. dante

Comissão o mem,

de auto.

So. 28/11/1977



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 23  
do PROC. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a) 7


Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO  
Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111 etc.

## SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

### ATA Nº 357 DA SESSÃO DE 28.11.1977.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pela abertura do processo de tombamento do antigo - edifício do Colégio Visconde de Porto Seguro.

S.E., 28 de novembro de 1977.

  
JOSE GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO  
Secretário-Executivo



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

74  
824  
2

São Paulo, 1º de dezembro de 1977

Ofício GP-79/77  
Proc. CONDEPHAAT Nº 20063/76

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que o Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT em sua sessão plenária de 28 de novembro último decidiu pela abertura do processo de Tombamento do imóvel sito à Praça Roosevelt nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital antiga sede do Colégio "Visconde de Porto Seguro", atendendo a solicitação da Fundação "Visconde de Porto Seguro" e dos Professores Dr. Luiz Ferreira Martins, Reitor da UNESP e Dr. Gerhard Mainic Professor Titular da USP.

Na conformidade das disposições do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, iniciado o processo de Tombamento, o Bem Cultural fica de imediato, sob tutela estatal, razão pela qual o imóvel em referência não pode ser destruído, demolido, mutilado, ou alterado, nem sem prévia autorização -



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

- 2 -

~~35~~  
8  
25  
9

Of.GP-79/77

do CONDEPHAAT reparado, pintado ou restaurado.

Juntamos a este coletânea da legislação que rege o assunto, apresentando a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
NESTOR COULART REIS FILHO  
Presidente

Ilustríssimo Senhor

DR. PAULO H. PEREIRA LIRA

DD. Presidente do Banco Central do Brasil

Av. Paulista nº 1682

C A P I T A L



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 20 de fevereiro de 1978

Ofício GP-12/78

Senhor Presidente

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria o edifício do antigo Colégio Porto Seguro, à Praça Roosevelt, nesta capital encontra-se em processo de Tombamento por este Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.

Em decorrência, está tal bem cultural sob a proteção dos dispositivos do Decreto nº 7.730, de 23 de março de 1976, cujo art 128 estatui: O tombamento de bens se inicia pela abertura do processo respectivo, por solicitação do interessado ou por deliberação do Conselho tomada "ex-offício". Parágrafo Único - A deliberação do Conselho ordenando o tombamento ou a simples abertura do processo, assegura a preservação do bem até decisão final da autoridade, pelo que o fato será imediatamente comunicado à autoridade policial sob cuja jurisdição se encontre o bem em causa, para os devidos fins".

Vimos por esse motivo, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de enviar a este Conselho, para aprovação, o projeto das obras que deverão ser realizadas no referido edifício.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe protestos de alta estima e elevado apreço.

  
NESTOR GOULART REIS FILHO  
Presidente





## Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 27

do ~~Proc.~~ CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a) 27

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Senhor Presidente,

Havendo-se comunicado a abertura deste processo de Tombamento do Colégio Visconde de Porto Seguro a quem de direito e não se havendo recebido contestação dentro do prazo previsto no Decreto nº 7.730, de 23.03.76, encaminhamos os presentes autos a esse E. Conselho a fim de que seja ordenado o Tombamento, e posteriormente submetida a decisão ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia.

CONDEPHAAT., 24.02.1978

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO  
Secretário-Executivo

Ho Com. para ratificação  
N.º 527/02/18



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....28.....

do PROC. CONDEPHAAT n.º 20063/76..... (a).....

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs. 11, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

## SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 368 DA SESSÃO DE 27.02.1978.

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu ordenar o Tombamento do antigo edifício do Colégio Visconde de Porto Seguro, <sup>sendo</sup> ~~sendo~~ os autos ser encaminhados ao Senhor Secretário da Pasta, para a assinatura da respectiva Resolução.

S.E., 27 de fevereiro de 1978.

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO

Secretário-Executivo



## Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 29

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76

(a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Informação SE-03/78

Senhor Secretário

Tendo o Egrégio Conselho Deliberativo em sua sessão plenária de 27 de fevereiro último, Ata nº 368, decidido ordenar o Tombamento do antigo edifício do Colégio Visconde de Porto Seguro, à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital, objeto deste processo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a respectiva - Resolução para assinatura se assim o desejar.

SE., 1º de março de 1978

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO  
Secretário-Executivo



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *30* *mech.*  
do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/76 (a) MBG/mer.

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o Condephaat, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt, n.ºs. 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Este, como outros processos desse CONDEPHAAT ficaram pendentes de uma reunião a ser realizada com o Senhor Secretário, o que, por falta de oportunidade, não veio acontecer.

Face a próxima mudança do Governo e desdobramento da atual Secretaria, devolvo o presente a esse órgão para que, em época oportuna, o submeta ao futuro titular da Pasta da Cultura.

Assessoria Jurídica, 7 de março de 1979.

  
MANOEL BLASI GONÇALVES  
Assessor Jurídico

*Em consideração do  
S<sup>o</sup> Secretário  
a 22-3-79  
M. Blasi*

*Finalize-se o tombamento  
de acordo com a decisão do  
Conselho Deliberativo do Condephaat.*

DECRETO-LEI N. 149, DE 15 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre o tombamento de bens, para a proteção do patrimônio histórico e artístico estadual

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo promoverá, mediante proposta do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, o tombamento de bens, móveis ou imóveis, encontrados em seu território, cuja proteção, preservação ou conservação seja de interesse público em razão de seu valor estético ou histórico.

LEGISLATIVO

39

§ 1.º — O tombamento dos bens imóveis será averbado à margem da respectiva transcrição de domínio e dos móveis transcrito no Registro de Títulos e Documentos.

§ 2.º — Realizado o tombamento, dele será notificado o proprietário do bem tombado, que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar seu cancelamento ao Governo do Estado.

Artigo 2.º — Desejando o proprietário dispor do bem tombado, embora gratuitamente, deverá comunicar à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo essa intenção, com antecedência mínima de trinta dias, indicando preço e condições, se for o caso.

Parágrafo único — Igual comunicação, nas condições previstas neste artigo, será feita, caso se pretenda ceder o uso, alugar ou remover o bem tombado.

Artigo 3.º — Na hipótese da efetivação de transferência da propriedade, posse ou situação do imóvel tombado, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo deverá ser cientificada no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se proceda a novo registro, na forma prevista no artigo 1.º.

Parágrafo único — Igual comunicação, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deverá ser feita, se ocorrer extravio, furto, roubo ou destruição do bem tombado.

Artigo 4.º — Qualquer reparação ou modificação em bem tombado deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, mediante notificação feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 5.º — O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, fará verificar, periodicamente, o estado de conservação do bem tombado.

Parágrafo único — A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo poderá decidir que se efetuem reparações à conta dos cofres públicos ou determinar ao proprietário que as faça, para impedir prejuízo irreparável.

Artigo 6.º — O descumprimento de qualquer das obrigações impostas pelo presente decreto-lei acarretará multa de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do bem tombado, a juízo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico, da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, sem prejuízo de eventual responsabilidade funcional, criminal ou civil.

Artigo 7.º — Das decisões do Conselho caberá recurso, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, para o Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 8.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Olando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de agosto de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto.

Proc. CONDEPHAAT  
nº 20.063/76



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE maio DE 1979

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos artigos 3º, 88 e 139 do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979, e

considerando que o edifício localizado à Praça Roosevelt nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, na cidade de São Paulo, projetado em 1910 pelo arquiteto alemão August Fried e concebido no estilo dos palácios do tempo dos Imperadores Guilherme I e Guilherme II, é de particular significado para o registro de uma época, o que lhe confere grande valor histórico;

considerando que o referido imóvel abrigou, durante longos anos, o Colégio Visconde de Porto Seguro, antigo "Deustsche Schule", circunstância que o liga inegavelmente à história do ensino em São Paulo;

considerando, ainda, que é atribuição da Secretaria da Cultura, entre outras, proteger e preservar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental do Estado;

considerando, finalmente, que o Conselho Deliberativo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado decidiu pela abertura de processo de tombamento do referido imóvel, tomando assim a

34  
2



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o edifício situado à Praça Roosevelt nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, na cidade de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o bem cultural em referência, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, de maio de 1979

09/05/79  
PUBLICADO



# CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

## Gabinete do Secretário

### Resolução 03, de 8-5-79

O Secretário Extraordinário da Cultura, com fundamentos nos artigos 3.º, 88 e 139 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, e

considerando que o edifício localizado à Praça Roosevelt n.os 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, na cidade de São Paulo, projetado em 1910 pelo arquiteto alemão August Fried e concebido no estilo dos palácios do tempo dos Imperadores Guilherme I e Guilherme II, é de particular significado para o registro de uma época, e que lhe confere grande valor histórico;

considerando que o referido imóvel abrigou, durante longos anos, o Colégio Visconde de Porto Seguro, antigo «Deutsche Schule», circunstância que o liga inegavelmente à história do ensino de São Paulo;

considerando, ainda, que é atribuição da Secretaria da Cultura, entre outras, proteger e preservar o patrimônio histórico, arqueológico, artístico e monumental do Estado;

considerando, finalmente, que o Conselho Deliberativo do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado decidiu pela abertura de processo de tombamento do referido imóvel, tomando assim a iniciativa prevista no artigo 142 do citado Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado o edifício situado à Praça Roosevelt n.os 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, na cidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o bem cultural em referência, para os devidos efeitos legais e regulamentares.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

368

Folha de informação rubricada sob n.º 35  
do Proc. CONDEPHAAT 20063 / 76 (a) *[assinatura]*

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190, e 226, nesta Capital.

- Publicada a Resolução nº 03, no D. O de 09.05.79, encaminhe-se este processo ao CONDEPHAAT, para o que mais couber.

G.S., 10.05.79

*[assinatura]*  
JOÃO ANTONIO DA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE

NJA/jfo



37 36  
Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Ministério do Interior, Rua do Ouvidor, 150, São Paulo, SP, CEP-01008~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

São Paulo, 3 de julho de 1979

Ofício se-225/79  
P.Condephaat nº 20063/79

Senhor Coordenador

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que por Resolução do Exmo. Senhor Secretário da Cultura, publicada no D.O. de 9 de maio último, cópia anexa, foi Tombado o edifício localizado à Praça Roosevelt nºs 111, 129 , 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital, antiga sede do Colégio Porto Seguro.

Aproveitando o ensejo, cumpre-nos informar que na conformidade da legislação aplicável à espécie , especificamente a disposição contida nos artigos 134 e 137 do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979, nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida dentro do circulo com raio de 300 metros em torno de qualquer edificação ou sítio



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~XX~~

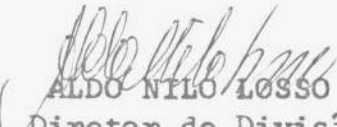
- 2 -

Of. SE-225/79

Tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado por este Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva

Senhor  
Prof.DR. CÂNDIDO MALTA CAMPOS FILHO  
DD. Coordenador Geral da COGEP  
Av. Paulista, 2198 - 18º and.  
Capital



398  
Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Atividade do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado "CONDEPHAAT"~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

São Paulo, 3 de julho de 1979

Ofício SE-226/79  
P.Condephaat 20063/76

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que por Resolução do Exmo. Senhor Secretário da Cultura, publicada no DO de 9 de maio último, cópia anexa, foi Tombado o edifício localizado à Praça Roosevelt nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital, antiga sede do Colégio Porto - Seguro.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo 134 - do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979, o monumento Tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, e mais, sem prévia autorização do CONDEPHAAT não pode o mesmo

*[Handwritten signature]*



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~XX~~

- 2 -

Of. SE-226/79

ser pintado, reparado ou restaurado, devendo os eventuais projetos de restauração ser previamente submetidos à aprovação - deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva

Senhor  
DR. MITHUO MINAMI  
DD. Presidente da CONESP  
Av. São João, 1247  
Capital



418 40  
Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

São Paulo, 3 de julho de 1979

Ofício SE-227/79  
P.Condephaat nº 20063/76

Senhor Chefe

Temos a honra de comunicar a Vossa Senhoria que por Resolução do Exmo. Senhor Secretário da Cultura, publicada no D.O. de 9 de maio último, cópia anexa, - foi Tombado o edifício localizado à Praça Roosevelt N<sup>o</sup>s 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital, antiga sede do Colégio Porto Seguro.

Na conformidade da legislação aplicável à espécie, especificamente a disposição contida no artigo - 134 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, o monumento Tombado não poderá ser destruído, demolido, mutilado ou alterado, e mais, sem prévia autorização do CONDEPHAAT não pode o mesmo ser pintado, reparado ou restaurado, devendo os eventuais projetos de restauração ser previamente submetidos à aprovação deste Conselho de Defesa do Patrimônio - Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.



42A 44

Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"


~~Alameda Jaciã, Esplanada de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

- 2 -

Of. SE-227/79

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva

Senhor

DR. ALEXANDRE RUSSO



1) Ao STCR para providencia a inscriçao no Livro de Tercio competente.

2) A STA para aquisição

SE, 04/7/79.



a' dno. Palmira Rodrigues  
para providencias.

STL 6.7.79  
Ylmas

Inscrito no Livro do Tercio  
Histórico n.º 1, sob o n.º 126, pag.  
23 no dia 10 de julho 1979

16 de julho 1979





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

430  
112

Folha de informação rubricada sob n.º .....  
do Proc. CONDEPHAAT.º 20063/ 1976 (a).....

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Pça. Roosevelt, nºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226 - Capital

INFORMAÇÃO STCR-8<sup>o</sup> 1/79

Senhor Diretor Técnico:

Vistoriamos a área ocupada pela antiga escola alemã "Visconde de Porto Seguro" e verificamos que o terreno em questão é o de nº 111 da rua Olinda e a construção que comparece pontilhada na planta anexada no presente processo é contemporânea a dita escola, possuindo inclusive características arquitetônicas semelhantes.

STCR - 10 de agosto de 1979

*Vera Maria de Barros Ferraz*  
VERA MARIA DE BARROS FERRAZ  
Arquiteta

· PARTICULARES

05.50

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO  
MAPOTECA  
N.º 004

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Marcello Godart  
Engº: 10.827-D  
5a. Região

Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo

CONESP  
GILBERTO W. L. BUENO  
PRESIDENTE

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO EST. DE S. PAULO, CONESP

CAPITAL BARRO REPG  
CONSOLIDAÇÃO AUGUSTA 8º DA CONSOLIDAÇÃO

LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO Nº 0

7.60

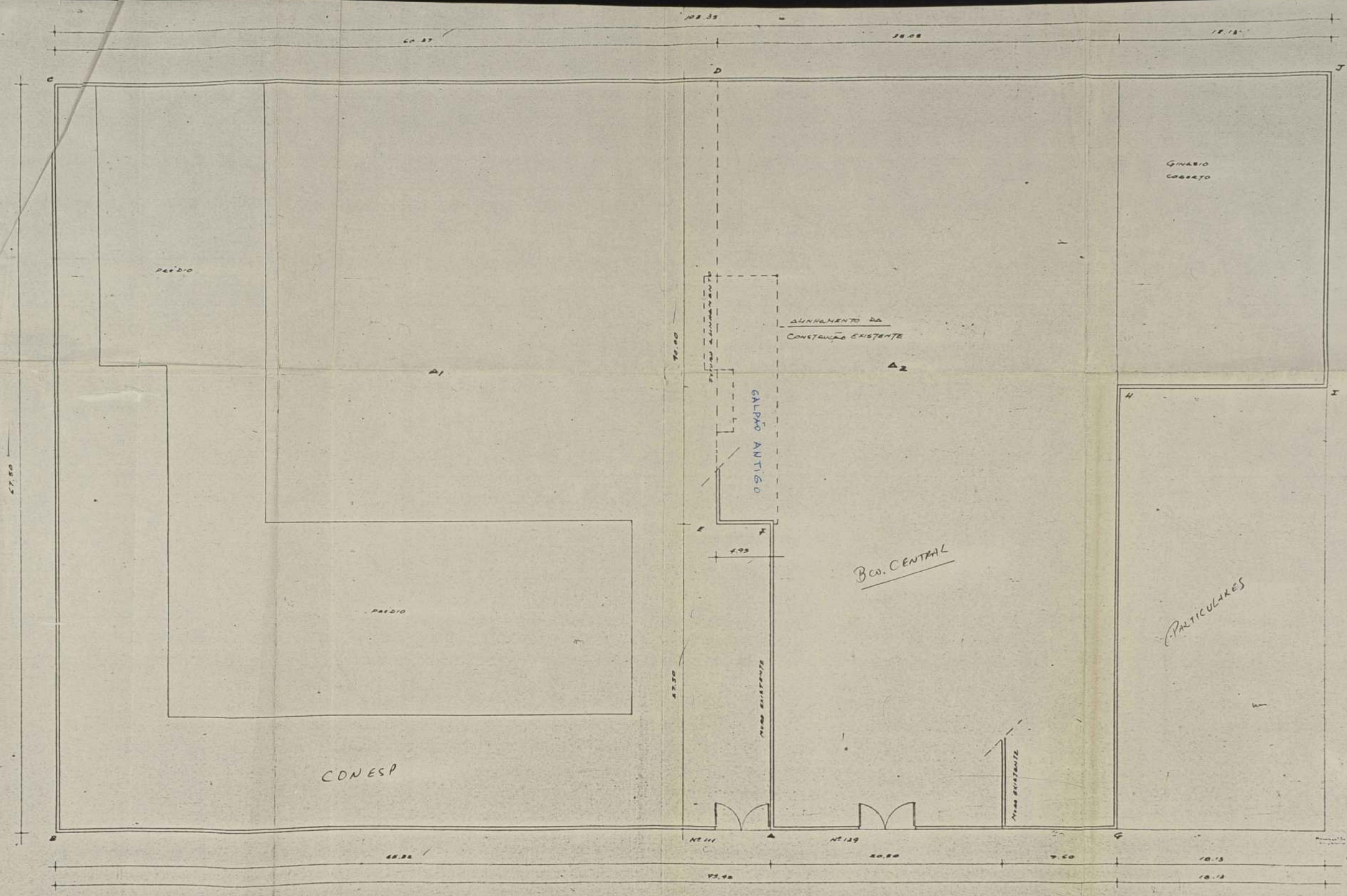
18.13

18.13

Novo EXISTENTE

6.936,52 42

8-2-N-9A



CDNE SP

GALPÃO ANTIGO

Bco. CENTRAL

Particulares

Rua Graciana

RUA OLINDA

$A_1 (AREA) = 4201,10 m^2$   
 $A_2 (AREA) = 2795,42 m^2$

AREA APROXIMADA: 6996,52 m<sup>2</sup>  
 PERIMETRO: A-B-C-D-E-F-G-H

COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO EST. DE S. PAULO, CONESP			
CAPITAL	ONERO	EEPS	
CONDIÇÃO	AVULSA	8º ZONA	
LEVANTAMENTO PERIMETRO			Nº 0

BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 MARCELLO GODART  
 Engº: 10.827-D  
 5a. Região

CONESP  
 GILBERTO WALTER LUENO  
 PRESIDENTE





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º .....  
Proc. CONDEPHAAT 20063 / 1976  
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Pça. Roosevelt, n.ºs. 111 à 226-Capital.

## INFORMAÇÃO STCR- 104/79

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

Nesta data, temos a informar que já foi -  
lançado no respectivo livro o tombamento da antiga escola ale -  
mã "Visconde de Porto Seguro". No entanto, somente agora, em -  
virtude de posterior exame do processo é que notamos que a -  
minuta de resolução de tombamento efetuada neste STCR não -  
foi usada, ver fls. 32, tendo sido redigida outra, talvez no pró -  
prio gabinete, que abrange edifícios não históricos e alheios  
à problemática toda. Assim, solicitamos seja retificada tal re  
solução para definição exata do bem tombado, que hoje pertence  
ao Estado, tendo sido restaurado pela Conesp. A escola tomba -  
da situa-se à Praça Roosevelt, antiga rua Olinda, nº 111. Seu  
terreno mede exatamente 65,32m de frente e 67,50m de fundo em  
ambas as divisas laterais. Anexamos ao presente um mapa dos ter -  
renos envolvidos nesta problemática, onde se vê o terreno (A1)  
destinado à Conesp e o terreno A2, de propriedade do Banco Cen -  
tral e também onde se percebe que o antigo galpão contemporâ -  
neo à escola (ver informação retro da arquiteta Vera Maria) na  
partilha dos quinhões ficou na posse do referido banco (ver -  
anotação: "futuro alinhamento"). Assim, além da nossa proposição  
de alteração do texto da resolução de tombamento, também sugere -  
mos seja o referido galpão de propriedade do Banco Central  
também incluído no ato preservador, ficando o resto da área -  
A2 liberado.

S.T.C.R. 13 de agosto de 1979

-o Excmo & Presidente  
do & Colegiado, informando  
que esta S.E. está de acordo  
com a informação acima.

Em 15-9-79



ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria Executiva  
do CONDEPHAAP

1) CIENTE.

2) A SE para providenciar nova minuta,  
com a retificação proposta pelo  
STCR.

GP., 16 de agosto de 1979



RUY OHTAKE  
Presidente

Ao Serviço Técnico  
de Conservação e Restauro para  
providenciar uma Resolu-  
ção com as retificações  
sugeridas à fls 44 & 45.

S.E., em 15 / 8 / 79



Segue \_\_\_\_\_, juntad \_\_\_\_\_, nesta data \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricad \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_  
Diretor da Divisão \_\_\_\_\_ folha de informação \_\_\_\_\_  
Secretaria Executiva \_\_\_\_\_



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º <sup>75</sup> 46 <sup>H</sup>

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063 / L976 (a)

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro.

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Pç. Roosevelt - Capital

INFORMAÇÃO STCR - 116/79

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

Na presente data estamos juntando minuta de nova Resolução de Tombamento conforme determinação de - fls. 44 v.

45 v.

S.T.C.R., 29 de agosto de 1979

**CARLOS LEMOS**  
DIRETOR - TÉCNICO

47 R 46  
7



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

## Resolução de Tombamento - MINUTA

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO, SECRETÁRIO -  
EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e  
nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei, nº 149, de 15 de agosto -  
de 1969,

### RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado como monumento -  
artístico e histórico o edifício da antiga escola da colônia -  
alemã em São Paulo, que se chamou "Escola Visconde de Porto Se-  
guro", sita à antiga rua Olinda nº 111, hoje Praça Roosevelt, cu-  
jo terreno mede 65,32m de frente e 67,50 m de fundo na divisa à  
esquerda de quem olha a propriedade. Neste tombamento também es-  
tá incluída a antiga edícula contemporânea à construção princi-  
pal situada ao longo da divisa direita e que hoje pertence ao -  
lote limdeiro.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do -  
Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do -  
Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o -  
bem cultural em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vi-  
gor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA CULTURA aos  
de de 1979.

ANTONIO HENRIQUE CUNHA BUENO  
Secretário de Estado





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 48  
Proc. CONDEPHAAT 20063 76  
do.....n.º...../..... (a).....


Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto Consulta o Condephaat sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt, 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital.

Exmo. Sr. Presidente do E. Colegiado,

Encaminhamos a Vossa Excelência à fls. 46, a fim de ser apreciada, minuta de nova Resolução de Tombamento da "Escola Visconde de Porto Seguro", devidamente retificada - pelo STCR deste CONDEPHAAT.

CONDEPHAAT., 25 de setembro de 1979

  
ALDO MILO LOSSÓ  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º *48 49 f*

do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/76 (a)

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o Condephaat sobre o interesse de tombamento dos imóveis cituados à Praça Roosevelt n.ºs 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta capital.

- 1) De acordo com a nova minuta de Resolução de Tombamento da Escola Visconde de Porto Seguro, à fls. 46.
- 2) Devolva-se à SE para prosseguir.

GP., 21 de novembro de 1979

RUY OHTAKE  
Presidente  
do Condephaat

Senhor Chefe de Gabinete

Solicitamos seus bons ofícios no sentido de ser submetida à elevada consideração do Sr. Secretário da Pasta, minuta de nova Resolução de Tombamento da Escola Visconde de Porto Seguro, à fls. 46, devidamente retificada pelo STCR deste CONDEPHAAT.

SE., 22 de novembro de 1979

ALDO NILO LOSSÓ  
Diretor de Divisão

Em Ordem do Senhor Secretário a

C. J.  
São Paulo, 29-11-79

RENATO J. B. DELLA TOGNA  
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 20063/76

FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Ao Procurador Romano Cristiano

SC/CJ, 30 de novembro de 1979.

RENATO PINTAUDI MACEDO

Procurador Subchefe-Nível I

Segue \_\_\_\_\_, juntada nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricado sob n.º 50  
folha de informação



# SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º

50 *R*

do PROCESSO n.º 20063/76 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Senhor Procurador Subchefe.

Tendo estudado o presente processo, e considerando que temos dúvidas a respeito da exatidão da descrição contida na minuta de fls.46 destes autos, sugerimos a V.S. que profira despacho solicitando a presença, nesta Consultoria Jurídica, da arquiteta Vera Maria de Barros Ferraz (fls.42), que vistoriou o imóvel, para:

1º) prestar esclarecimentos sobre numeração, medidas do terreno, construções abrangidas etc.;

2º) fornecer cópia da escritura do imóvel.

SC/CJ, 08 de janeiro de 1980

*Romano Cristiano*  
ROMANO CRISTIANO

Procurador do Estado  
Consultor Jurídico



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º 518

do... PROCESSO... n.º 20063/76... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

À Dra. Vera Lúcia Alves para providenci  
ciar o Comparecimento da arquiteta Vera Maria  
de Barros Ferraz, nesta CJ, dia 09.01.80, no  
período da manhã.

SC/CJ, 08 de janeiro de 1980

RENATO PINTAUDI MACEDO

Procurador Subchefe-Nível I

7

Segue ..... , juntad<sup>a</sup> nesta data, <sup>documento</sup> folha... de informação rubricad<sup>a</sup> sob n.º 52  
S. Paulo em 16 de 01 de 1980



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls. 52  
H

Mantido contato com a arquiteta Vera Maria de Barros Ferraz, onde fixou-se a data para o dia aprezado, quando na oportunidade prestará esclarecimentos sobre o pedido de fls.50.

Vera Lucia Alves

Certifico que a arquiteta Vera Maria de Barros Ferraz compareceu, nesta data, tomando ciência das exigências de fl. 50 e pedindo a juntada dos documentos que seguem, fls. 53 a 56.

SC/CJ, 09 de janeiro de 1980

ROSEMARIE BANDEIRA DIAS  
Escriturária

7

fls. 53  
A



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 29.º TABELIONATO DE NOTAS

Estado de São Paulo — Comarca da Capital

TABELIÃO: DR. JOSÉ MAXIMINO JUNIOR

OFICIAL MAIOR: JOSÉ OCTAVIO PACHECO MAXIMINO

AVENIDA JABAQUARA, 401 — METRÔ: PRAÇA DA ÁRVORE

TEL.: 276-2261 — SÃO PAULO

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA  
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO CENTRAL DO BRASIL  
DE UM LADO, E COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, DE OUTRO, NA  
FORMA ABAYXO:

2º Traslado

Lv 13

fls. 387v

S A I B A M quanto a presente escritura vizes que, até trinta e um (31) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e oito (1.978), nesta cidade de São Paulo, em seu Cartório, perante mim, Escrivão, comparecerem as partes entre si ligadas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE PROMISSANTE VENDE-  
DOR, O BANCO CENTRAL DO BRASIL, representado por ALEXANDRE RUSSO, RG nº 1.194.945 (Expedida em 26.07.57 - São Paulo), CIG nº 000607048/00, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Maicão, 216, nesta cidade, Chefe do Departamento Regional de São Paulo, e mediante delegação de competência por instrumento firmado em 07.04.78, devorante denominada simplesmente "OUTORGADA PROMISSANTE", e de outro, a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, como OUTORGADA PROMISSANTE COMPRADORA, representada por GILBERTO WALCK BUENO, Diretor Presidente, RG nº 1.194.945 (Expedida em 10.11.59 - São Paulo), CIG nº 010000000/00, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Almeida, 100, nesta cidade, e por ROBERTO MALDA CAMPOS, Diretor, RG nº 1.194.945 (Expedida em 11.05.69 - São Paulo), CIG nº 010000000/00, brasileiro, advogado, (registro na O.A.B. nº 30.214), residente à Rua Piranga, 80, nesta cidade, a seguir denominada simplesmente "OUTORGADA PROMISSANTE" ou "OUTORGADA" e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas; meus conhecidos e reconhecidos pelas próprias de que trato por mim, Escrivão; do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas, me foi dito o que adiante se contém: a) que o OUTORGANTE, a justo título, é senhor e legítimo proprietário do imóvel a seguir descrito e caracterizado, que se encontra completamente livre e desembaraçado de qualquer ônus ou responsabilidade, mesmo por dívidas fiscais, e qual, outrossim, foi objeto de declaração



Rua Olinda, 7º Subdistrito - Consolação - do Município e Comarca - da Capital do Estado de São Paulo, 5ª. Circunscrição Imobiliária, - e qual foi objeto de levantamento perimétrico efetuado pela outorgada, COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONESP, conforme planta autenticada pelas partes e que passa a fazer parte integrante da presente escritura, segundo a qual o dito terreno assim se descreve: O terreno começa no ponto A, situado na Rua Olinda defrente à Praça Roosevelt (Correio), e percorre uma distância aproximada de 65,32 m. (sessenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Olinda, até o ponto B. Do ponto B, deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,50m. (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando com o prédio nº 47 da mesma praça, de propriedade da DANARCO - Administração e Organização Ltda., e com os seguintes prédios da Rua Augusta: número 96/98 de propriedade do Dr. Paulo Antunes; números 100/100-A, de Espólio de Artur Alberto Nascimento; números 103/103-A, de dona Arlicia Michal; números 116 e 118 de José Sabina; com o número 128, da Imobiliária Soares e Vasconcelos, até o ponto C. Do ponto C, deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37m. (sessenta metros e trinta e sete centímetros), confrontando com os seguintes prédios da Rua - Café Aplo: números 247 e 235, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo; número 225, de Edmundo Teixeira Fontes; número 237, do Condomínio Edifício Café Prado e, finalmente, com os números 183 e 185, de propriedade da Sociedade Suíça Beneficente Helvética, até o ponto D. Do ponto D, deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 40,00m. (quarenta metros) até o ponto E; do ponto E, deflete à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,95m. (quatro metros e noventa e cinco centímetros), até o ponto F; e do ponto F, deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 27,50m. (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), confrontando em todo esse percurso com propriedade do outorgante, LANCOS CENTRAL DO BRASIL (b) que o referido imóvel é resultante do desmembramento, objeto de Voto da Diretoria do Ban

## 29.º - TABELIÃO MAXIMINO

Avenida Jabaquara, 491 — Tel. 276-2261 — SÃO PAULO

conforme escritura de Dação em Pagamento de 23.907.780 (vinte e três de setembro de 1977) consubstanciada em CONTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA, COM DAÇÃO EM PAGAMENTO, IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL, E OUTROS PACTOS, QUE ENTRE SI FIZERAM O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A SERVIX ENGENHARIA SOCIEDADE ANÔNIMA e que, reduzido a escrito foi lavrado nos livros próprios do Banco Central do BRASIL, com plena força e validade de escritura pública, nos expressos termos do artigo 12, do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932, combinado com o parágrafo único do artigo 56, da Lei número 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e, para os fins de direito, averbado à margem da Escritura lavrada às fls. 92 do Livro 1884, do 9º Cartório de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e devidamente registrada no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob o número 2 (dois) na matrícula 4097 (quatro mil e noventa e sete), no Livro número 2 (dois) de Registro Geral em data de 26 de julho de 1976; e) que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE se obriga a vender e a OUTORGADA a comprar o imóvel descrito no item "a" pelo preço certo e ajustado de Cr\$57.805.000,00 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros) que será pago pela CONESP, por inteiro, da seguinte forma: 1) 10% (dez por cento) do valor ajustado, ou seja, Cr\$5.780.500,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) pagos neste ato através do cheque nº 703.107 sacado contra o Banco BARESPA em virtude de que dá o BANCO à OUTORGADA plena e geral quitação da importância ora recebida; 2) os restantes Cr\$ 52.024.500,00 (cinquenta e dois milhões, vinte e quatro mil e quinhentos cruzeiros) a OUTORGADA se obriga a pagar, mediante 60 (sessenta) prestações trimestrais e consecutivas, tendo a primeira fixado seu vencimento em 30 (trinta) de novembro de um mil novecentos e setenta e oito (1978) e, as demais, em igual dia dos trimestres subsequentes, representadas por Notas Promissórias com os valores e vencimentos a seguir especificados, nelas incorporados o valor dos juros sobre a dívida e fixados em 6% a.a. (seis por cento ao ano), todas vinculadas à presente escritura

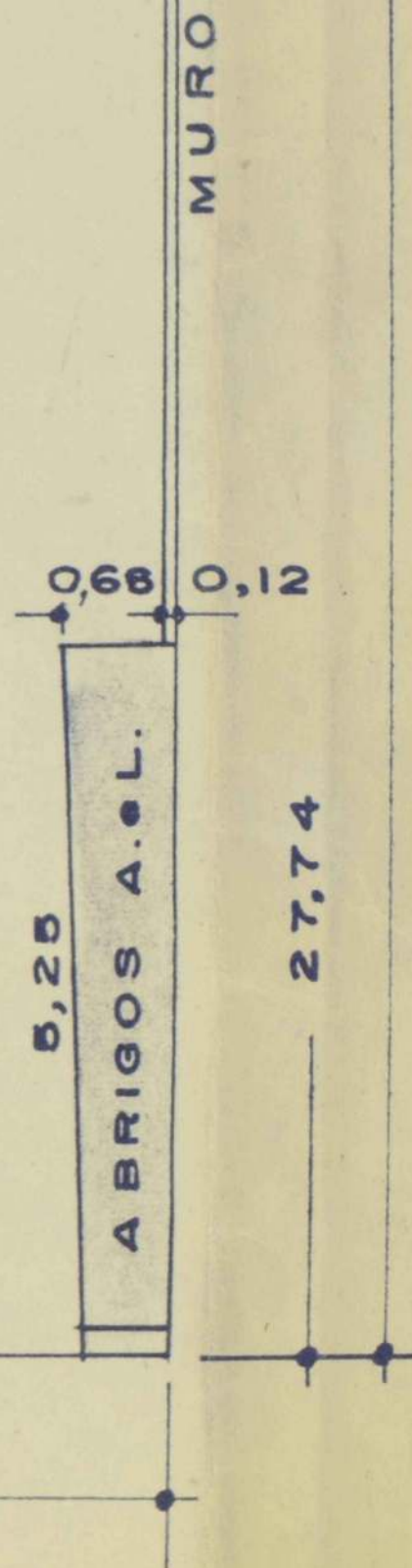
no valor de Cr\$1.321.080,37; 3/60, vencimento para 31/mayo/1979, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 4/60, vencimento para 31/agosto/1979, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 5/60, vencimento para 30/novembro/1979, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 6/60, vencimento para 28/fevereiro/1980, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 7/60, vencimento para 31/mayo/1980, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 8/60, vencimento para 31/agosto/1980, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 9/60, vencimento para 30/novembro/1980, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 10/60, vencimento para 28/fevereiro/1981, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 11/60, vencimento para 31/mayo/1981, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 12/60, vencimento para 31/agosto/1981, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 13/60, vencimento para 30/novembro/1981, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 14/60, vencimento para 28/fevereiro/1982, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 15/60, vencimento para 31/mayo/1982, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 16/60, vencimento para 31/agosto/1982, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 17/60, vencimento para 30/novembro/1982, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 18/60, vencimento para 28/fevereiro/1983, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 19/60, vencimento para 31/mayo/1983, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 20/60, vencimento para 31/agosto/1983, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 21/60, vencimento para 30/novembro/1983, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 22/60, vencimento para 28/fevereiro/1984, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 23/60, vencimento para 31/mayo/1984, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 24/60, vencimento para 31/agosto/1984, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 25/60, vencimento para 30/novembro/1984, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 26/60, vencimento para 28/fevereiro/1985, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 27/60, vencimento para 31/mayo/1985, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 28/60, vencimento para 31/agosto/1985, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 29/60, vencimento para 30/novembro/1985, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 30/60, vencimento para 28/fevereiro/1986, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 31/60, vencimento para 31/mayo/1986, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 32/60, vencimento para 31/agosto/1986, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 33/60, vencimento para 30/novembro/1986, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 34/60, vencimento para 28/fevereiro/1987, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 35/60, vencimento para 31/mayo/1987, --  
no valor de Cr\$1.321.080,37; 36/60, vencimento para 31/agosto/1987, --



... do Patrimônio ...  
... COMPANHIA ...  
... OBRIGADO ...  
... O imóvel objeto desta ...  
... Prefeitura Municipal de São Paulo ...  
... nº 1.373 ...  
... conforme, outorgadas, escrituras e ...  
... testemunhas e todos presentes e ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...

*[Handwritten signatures and text]*  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...  
... JOSÉ JOSÉ GUIMARÃES, ...

OB. Este desenho foi modificado  
em 22-02-80. Ver nova  
cópia.



# CONDEPHAAT

LOCAL: **SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO:  
**COLEGIO PORTO SEGURO**

TÍTULO DO DESENHO:  
**TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO O  
COLEGIO PORTO SEGURO**

DATA:  
JANEIRO, 1980

ESCALA:  
1:100

LEGENDA:

DESENHO:  
NATAL ZAVALONI

OBSERVAÇÃO:  
LEVANTAMENTO MÉTRICO NO  
NO LOCAL:  
VÉRA M. de BARROS FERRAZ



OB. Este desenho foi modificado em 22-02-80. ver nova copia.

CONDEPHAAT		
LOCAL	SÃO PAULO	
QUALIFICAÇÃO	COLEGIO PORTO SEGURO	
TÍTULO DO DESENHO	TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO O COLEGIO PORTO SEGURO	
DATA	ESCALA	LEGIENDA





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do..... PROCESSO ..... n.º 20063/76 ..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Senhor Procurador Subchefe.

Tendo estudado o presente processo, e considerando que, na Resolução nº 03, de 08.05.79, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, sugerimos a V.S. que profira despacho pedindo seja modificada a referida Resolução nº 03, conforme minuta anexa.

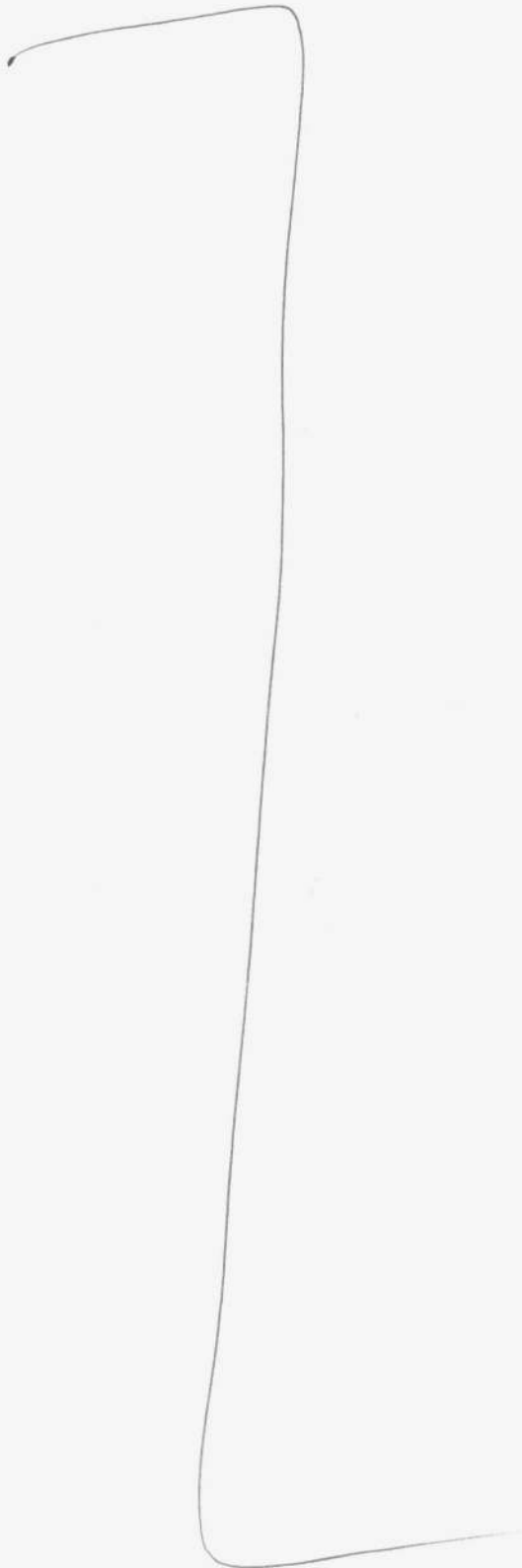
SC/CJ, 16 de janeiro de 1980

*Romano Cristiano*  
ROMANO CRISTIANO

Procurador do Estado

Consultor Jurídico





Segue ..... , juntad<sup>a</sup> nesta data, <sup>documento</sup> folha... de informação rubricad<sup>a</sup> sob n.º 58  
S. Paulo em 17 de 01 de 1980



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls. 58  
8

M I N U T A

Resolução nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1980

O Secretário Extraordinário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º, 88 e 139 do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

Considerando que, na Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, e

Considerando, também, os dados constantes da escritura de promessa de venda e compra de 31 de agosto de 1978, lavrada pelo 29º tabelião de notas a fls. 387 v. do livro 13, e da planta nela mencionada,

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica tombado, como monumento artístico e histórico da cidade de São Paulo, o edifício sede da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, sito à antiga rua Olinda, hoje praça Roosevelt, nº 111, cujo terreno tem as medidas e confrontações abaixo.

§ 1º. O terreno supra referido começa no ponto A, situado na rua Olinda (Praça Roosevelt), e percorre uma distância aproximada de 65,32m., ao longo do alinhamento da mesma rua, até o ponto B; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,50m., confrontando com o prédio nº 47, da mesma rua, e com os prédios nºs. 96/98, 100/100-A, 108/108-A, 116, 122 e 128 da rua Augusta, até o ponto C; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37 m., confrontando com os prédios nºs. 247, 235, 225, 207, 193 e 183 da rua Caio Pra

Junta de  
19/01/80



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls. 59  
R

E; deflete à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,95m., até o ponto F; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 27,50m., até o ponto A, início desta descrição.

§ 2º. Inclui-se no tombamento a antiga edícula, contemporânea à construção principal, situada ao longo da divisa direita, e que hoje pertence ao lote limbo".

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 09 de maio de 1979.

São Paulo, de de 1980

Antônio Henrique da Cunha Bueno

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten line with arrow pointing left]*

unfada  
10/1/70



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do PROCESSO n.º 20063 / 76-SC(a) .....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Parecer nº 012/80-CJ-SC

Senhor Chefe de Gabinete

1. Em face da informação de fl. 45, STCR-104/79, veio a "MINUTA" de fl.47, de ordem do Senhor Secretário, fl. 49 v., para exame.

2. Havendo, contudo, dúvidas referentes à descrição, numeração etc., fl.50, foi convocada a arquiteta que vistoriou o imóvel, objeto destes autos, para manifestação.

3. Prestados os esclarecimentos, sanadas as divergências, o Procurador, que estudou o processo, elaborou a "MINUTA" de "RESOLUÇÃO", que consideramos correta.

4. Os efeitos, desta Resolução, se aceita pelo Senhor Secretário, retroagem ao dia 09 - nove - de maio de 1979, data da publicação no D.O.E., da Resolução nº 03, que ora se retifica, eis que o bem já foi tombado.

5. Uma vez publicada a "Resolução", estes autos serão encaminhados ao CONDEPHAAT para o que mais for necessário.

É nosso parecer, s.m.j.

SC/CJ, 16 de janeiro de 1980

RENATO PINTAUDI MACEDO

Procurador Subchefe-Nível I

De Ordem do Senhor Secretário a<sup>o</sup>

CONDEPHAAT

Proced. 21-1-8<sup>o</sup>

J. B. DELLA TOGNA  
Chefe de Gabinete

No Estabelecimento do Conselho

Segue ..... , juntad..... nesta data, ..... documento ..... rubricad..... sob n.º .....  
folha... de informação  
..... em ..... de ..... de 19.....



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia


Folha de informação rubricada sob n.º .....  
do Proc. CONDEPHAAT, 20063, 76 (a).....

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre

Ao STCR para verificar se a descrição do imóvel objeto da minuta da nova Resolução de Tombamento do Edifício sede da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, à fls. 58/59, encontra-se de acordo.

SE., 24 de janeiro de 1980.

  
ALDO NILO LOSSÓ  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

JM/es





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROC. CONDEPHAAT n.º 20063 / 76 (a) *102*

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados a Praça Roosevelt

INFORMAÇÃO STCR nº 17/80

Senhor Diretor Da Secretaria Executiva:

Examinamos a minuta de resolução de tombamento constante em fls. 58 e s.m.j., julgamos deva ser necessária a feitura de um desenho especial que é complemente, pois aquele texto faz menção a letras que balisam pontos de deflexão do perímetro e esse recurso descritivo necessariamente exige uma peça gráfica, acompanhando a publicação do ato no Diário Oficial. Ademais, tal descrição exclui o terreno onde se situa a edícula que deve ser incluída no tombamento, como determina o paragrafo 2º do artigo 1º.

Quanto ao desenho elaborado neste CONDEPHAAT fls. 56, foi esquecido o comprimento de divisa lateral esquerda. Aliás, há necessidade de se atender à dúvida: no ato de tombamento figurarão as medidas da escritura ou as reais?

S.T.C.R., em 30/janeiro/80

*Ch*  
*[Assinatura]*  
**CARLOS LEMOS**  
DIR. 100

*MASTER*  
*Proceder conforme*  
*7.02.80*

À arquiteta Vera Maria Ferraz,  
para providenciar tendo em  
vista os termos do despacho de  
fl. 62 (no anverso) -

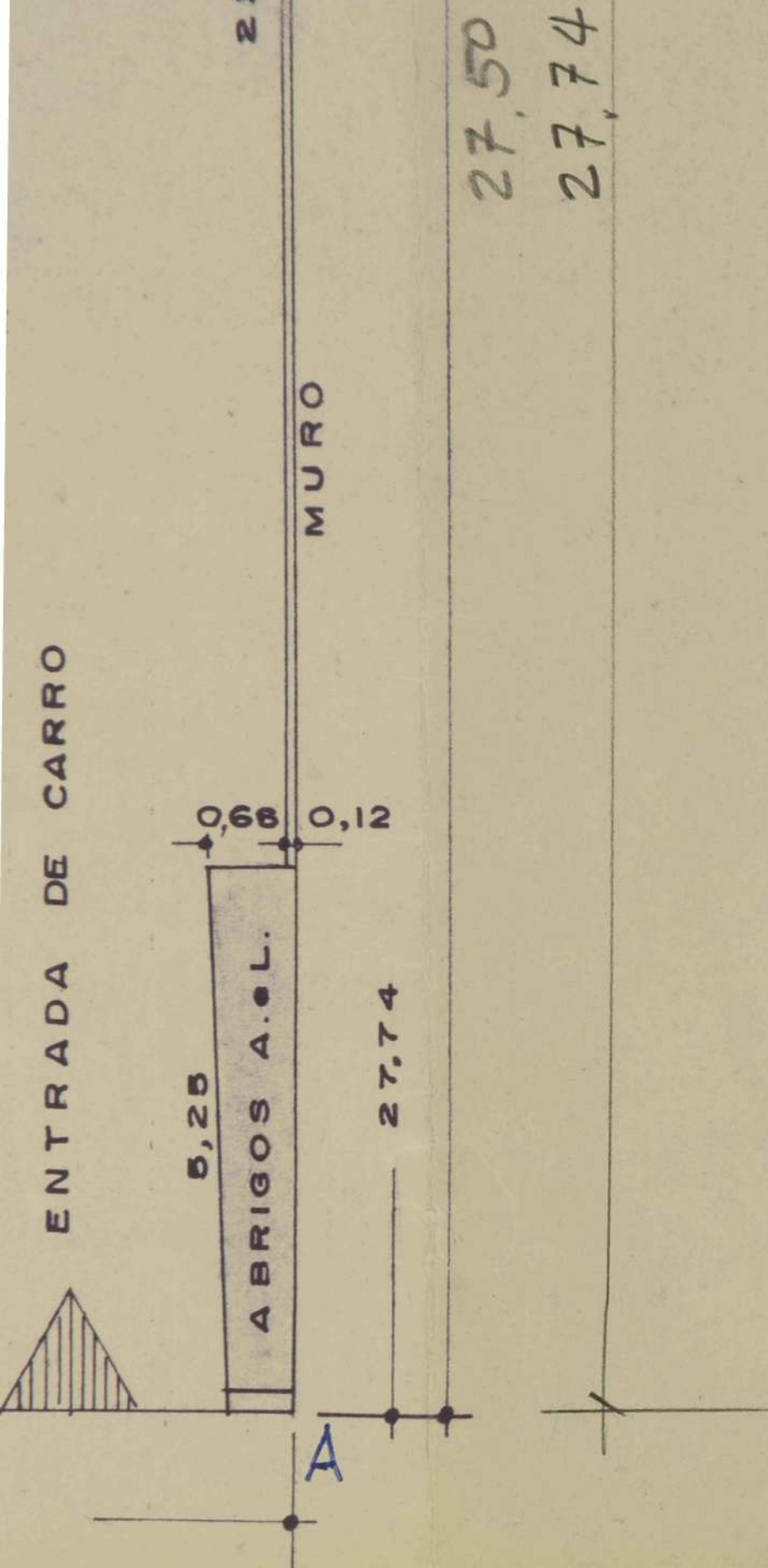
S.T.C.R. 13/02/1980.

Regina Jolly

Segue anexo cópia do desenho  
devidamente complementado e  
retificado.

S.T.C.R. 24-2-80

Vera Maria de Barros Ferraz



27,50  
27,74

*H. 63*  
*(Signature)*

OB. DESENHO MODIFICADO EM 22-02-80.

<b>CONDEPHAAT</b>		
LOCAL <b>SÃO PAULO</b>		
QUALIFICAÇÃO: <b>COLEGIO PORTO SEGURO</b>		
TITULO DO DESENHO: <b>TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO O COLEGIO PORTO SEGURO</b>		
DATA: JANEIRO, 1980	ESCALA: 1:100	LEGENDA:
DESENHO: NATAL ZAVALONI		
OBSERVAÇÃO: LEVANTAMENTO MÉTRICO NO NO LOCAL:		



08 DESENHO MODIFICADO EM 22-02-80.

CONDEPHAAT		
LUGAL	SÃO PAULO	
QUALIFICACÃO	COLEGIO PORTO SEGURO	
TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO O		
COLEGIO PORTO SEGURO		
DATA	ESCALA	LABOR
JAN. 1980	1:100	



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º

64

Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/ 1976 (a)

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro.

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à prç. Roosevelt nº 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226 - Capital.

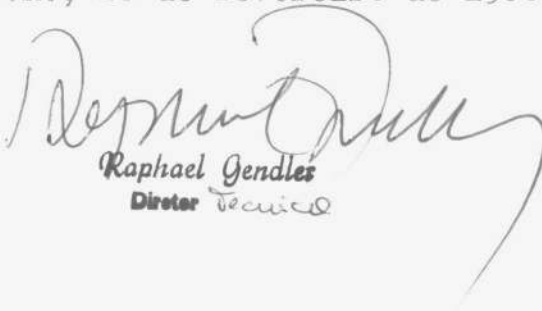
INFORMAÇÃO STCR - 07/80

Senhor Diretor Secretaria Executiva:

A planta de fls. 63 foi conferida com a minuta de fls. 58 sendo que a diferença verificada, ora para mais, ora para menos, não ultrapassa os 5% que são considerados de praxe como precisão aceitável.

Assim sendo, sou de parecer que para a descrição do terreno constante naquela minuta ser considerada correta deve ~~ra~~ o § 2º ser completado: Inclui-se no tombamento a antiga edícula denominada na planta (de fls. - 58) "Casa da Zeladoria" contemporânea à construção principal situada ao longo da divisa direita, e que hoje pertence ao lote lindeiro.

S.T.C.R., 26 de fevereiro de 1980

  
Raphael Gendler  
Diretor Técnico

Senhor Chefe de Gabinete

Solicitamos os bons ofícios de V.Sa. no sentido de ser encaminhado à douta Consultoria Jurídica da Pasta, os presentes autos, devidamente informado pelo STCR deste CONDEPHAAT à fls. 62, 63 e 64.

SE., 27 de fevereiro de 1980.



ALDO NILO LOSSÓ  
p. Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

JM/es

De Ordem do Senhor Secretário a

C. J.

São Paulo, 4-3-80

ALDO I. N. DELLA TOGNA  
Chefe de Gabinete

Segue ..... juntad..... nesta data, ..... documento ..... rubricad..... sob n.º 05  
..... folha... de informação .....  
..... S. Paulo em 05 de 03 de 1980



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do PROCESSO n.º 20063, 76 (a).....

Interessado FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO (CONDEPHAAT)

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

*16-65*  
*#*

*Ao Procurador Romano Cristiano*

*05-3-80*

*Zemc*  
*RENATO PINTAUDI MACEDO*  
*CJ - Chefia*



Segue ....., juntad...a... nesta data, ~~documento~~ folha... de informação rubricad...a... sob n.º 66  
S. Paulo ....., em 13 de 03 de 1980





# SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

## CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do...PROCESSO..... n.º20063./.....76..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Parecer nº 057/80-CJ-SC

Senhor Procurador Subchefe.

1. Trata o presente processo do tombamento da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), situada à Praça Roosevelt, na cidade de São Paulo. Na Resolução nº 3, de 8-5-79, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, motivo pelo qual redigimos minuta de nova resolução (fls. 58 e 59), contendo as modificações necessárias, notadamente o número certo do edifício tombado e a descrição do terreno.

2. Para descrevermos o terreno nos servimos de letras do alfabeto (A-B-C-D-E-F-A) indicando pontos de deflexão, o que causou certa preocupação nos senhores técnicos do CONDEPHAAT, que entenderam, com relação à minuta, "ser necessária a feitura de um desenho especial que a complemente, pois aquele texto faz menção a letras que balisam pontos de deflexão do perímetro e esse recurso descritivo necessariamente exige uma peça gráfica, acompanhando a publicação do ato no Diário Oficial" (fls. 62).

3. Ocorre que a peça gráfica ou desenho especial, a que alude a manifestação de fls. 62, já existia quando elaboramos a minuta. Veja-se, a esse respeito, a escritura pública de promessa de venda e compra que consta de fls. 53 a 55 destes autos (29ª Tabelião de Notas de São Paulo, livro 13, fls. 387 v., 31-8-78), pela qual a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP se tornou promitente compradora do imóvel.

4. A referida escritura, no verso de sua primeira folha, parte inicial, contém que o imóvel "foi objeto de le-

Segue ..... , juntad<sup>a</sup> ..... nesta data, <sup>documento</sup> ..... rubricad<sup>a</sup> ..... sob n.º 67  
folha... de informação  
..... S. Paulo ..... em 13 de 03 ..... de 1980



# SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls. 67  
88

## CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do PROCESSO n.º 20063 76 (a) .....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Parecer nº 057/80-CJ-SC

conforme planta autenticada pelas partes e que passa a fazer parte integrante da presente escritura, segundo a qual o dito terreno assim se descreve...". Aliás, ao que tudo indica, a mencionada planta é a que consta de fls. 44 destes autos.

5. Temos, assim, que a descrição por nós incluída na minuta de resolução reproduz a descrição contida na escritura; esta, por sua vez, reflete a planta já mencionada. Quanto ao ponto de ligação, pode ser encontrado no segundo "considerando" da minuta (fls.58), o qual menciona escritura e planta que serviram de base à nossa descrição.

6. À vista de todo o exposto, somos de opinião(smj) possa a minuta de fls.58 e 59 ficar como está, complementada pela planta de fls.44. Também não há, a nosso ver, necessidade de modificar a redação do § 2º do novo art. 1º (fls.59) , que, aliás, é reprodução da parte final do art. 1º da minuta de fls.47, que foi elaborada pelo CONDEPHAAT.

7. É o nosso parecer, sub censura.

CJ/SC, 11 de março de 1980.

ROMANO CRISTIANO  
Procurador do Estado  
Consultor Jurídico

7

Segue ..... , juntad<sup>a</sup> ..... nesta data, <sup>documento</sup> ..... folha... de informação ..... rubricad<sup>a</sup> ..... sob n.º 68  
..... S. Paulo ..... em 13 de 03 ..... de 1980



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

fls. 68

CONSULTORIA JURÍDICA

Folha de informação rubricada sob n.º .....

do.....PROCESSO..... n.º 20063 76..... (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto tombamento da antiga Escola Alemã, de São Paulo

Senhor Chefe de Gabinete

De acordo com o Parecer nº 057-80-CJ-SC, de fls.  
66 e 67.

CJ/SC, 12 de março de 1980

RENATO PINTAUDI MACEDO  
Procurador Subchefe Nível I

De Ordem do Senhor Secretário a.º

CONDEPHAAT-

São Paulo, 13-3-80

RENATO L. DELLA TOGNA  
Chefe de Gabinete

MOSTER - -  
17-03-80

ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria Executiva  
do CONDEPHAAT

Segue ..... , juntad. a nesta data, ..... documento ..... rubricad. a sob n.º 69  
..... folha... de informação .....  
..... STCR em 19 de maio de 1980



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 69  
Proc. CONDEPHAAT 20063 1976  
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto Consulta o CONDEPHAAT, sobre interesse de tombamento dos imóveis situados P. Roosevelt - Capital.

## INFORMAÇÃO STCR - 36/80

Senhor Diretor da Secretaria Executiva:

Estamos de acordo com o Parecer -  
nº 057/80- CJ-SC - dada a sua compatibilidade com a informa-  
ção STCR - 07/80.

STCR ., 18 de março de 1980

  
Raphael Gendles  
Diretor Técnico



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 10  
do Proc. CONDEPHAAT n.º 20063/76 (a) 10


Interessado **FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO**

Assunto **Consulta o CONDEPHAAT, sobre o interesse de Tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt n.ºs. 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta CAPITAL.**

Senhor Chefe de Gabinete

A minuta de nova Resolução de Tombamento da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule) que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, situada à Praça Roosevelt, 111, apresentada pela C.J. à fls. 58 e 59, contendo as modificações necessárias, notadamente ao número certo do edifício tombado e a descrição do terreno, encontra-se de acordo, podendo ser elaborada a Resolução definitiva e encaminhada ao Exmo. Senhor Secretário da Pasta para assinatura e nova publicação no Diário Oficial.

SE., 21 de março de 1980.

  
ALDO NILO LESSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

JM/es



Segue 1, juntada a esta data, documentos rubricada sob n.º 71, 72, 73, 74  
folha de informação

Sus. Paula em 19 de 1.00 de 1080

fl. 77

Proc. CONDEPHAAT  
nº 20.063/76



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE maio DE 1979

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º, 88 e 139 do Decreto nº 13486, de 16 de março de 1979,

Considerando que, na Resolução nº 03, de 03 de maio de 1979, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, e

Considerando, também, os artigos constantes da escritura de promessa de venda e compra de 31 de agosto de 1976, lavrada pelo 298 tabelião de notas a fls. 387 v. do livro 15, e a planta n.º 14 mencionada,

### RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Resolução nº 03, de 03 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica tombado, como monumento artístico e histórico da cidade de São Paulo, o edifício sede da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, sito à antiga rua Olinda, hoje Praça Roosevelt, nº 111, cujo ter



## ESTADO DE SÃO PAULO

reno tem as medidas e confrontações abaixo.

§ 1º. O terreno supra referido começa no ponto A, situado na rua Olinda (Praça Roosevelt), e percorre uma distância aproximada de 65,32 m., ao longo do alinhamento da mesma rua, até o ponto B; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,50 m., confrontando com o prédio nº 47, da mesma rua, e com os prédios nºs. 96/98, 100/100-A, 108/108-A, 116, 122 e 128 da rua Augusta, até o ponto C; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37 m., confrontando com os prédios nºs. 247, 235, 215, 207, 193 e 183 da rua Caio Prado, até o ponto D; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 40,00 m., até o ponto E; deflete à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,55 m., até o ponto F; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 27,50 m., até o ponto A, início desta descrição.

§ 2º. Inclui-se no tombamento a antiga edícula, contemporânea à construção principal, situada ao longo da divisa direita, e que hoje pertence ao lote limelino."

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 09 de maio de 1979.

São Paulo, 27 de maio de 1980.

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE CULTURA

# CULTURA

Secretário: ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

## Gabinete do Secretário

### Resolução 15, de 27-5-80

O Secretário Extraordinário da Cultura, com fundamento nos artigos 3.º, 88 e 139 do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979,

Considerando que, na Resolução 3, de 8 de maio de 1979, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, e

Considerando, também, os dados constantes da escritura de promessa de venda e compra de 31 de agosto de 1978, lavrada pelo 29.º tabelião de notas a fls. 387 v. do livro 13, e da planta nela mencionada, resolve:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Resolução 3, de 8 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Fica tombado, como monumento artístico e histórico da cidade de São Paulo, o edifício sede da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, sito à antiga rua Olinda, hoje Praça Roosevelt, 111, cujo terreno tem as medidas e confrontações abaixo.

§ 1.º — O terreno supra referido começa no ponto A, situado na rua Olinda (Praça Roosevelt), e percorre uma distância aproximada de 65,32 m, ao longo do alinhamento da mesma rua, até o ponto B; deflete à direita, percorrendo uma distância

aproximada de 67,50 m, confrontando com o prédio 47, da mesma rua, e com os prédios 96-98, 100-100-A, 108-108-A, 116, 122 e 128 da rua Augusta, até o ponto C; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37 m, confrontando com os prédios 247, 235, 225, 207, 193 e 183 da rua Caio Prado, até o ponto D; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 40,00 m, até o ponto E; deflete à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,95 m, até o ponto F; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 27,50 m, até o ponto A, início desta descrição.

§ 2.º — Inclui-se no tombamento a antiga edícula, contemporânea à construção principal, situada ao longo da divisa direita, e que hoje pertence ao lote lindeiro.”

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3.º — Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 9 de maio de 1979.

Proc. CONDEPHAAT  
nº 20.063/76



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 1980

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º, 88 e 139 do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979,

Considerando que, na Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, e

Considerando, também, os dados constantes da escritura de promessa de venda e compra de 31 de agosto de 1978, lavrada pelo 29º tabelião de notas a fls. 387 v. do livro 13, e da planta nela mencionada,

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica tombado, como monumento artístico e histórico da cidade de São Paulo, o edifício sede da antiga Escola Alemã (Deutsche Schule), que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, sito à antiga rua Olinda, hoje Praça Roosevelt, nº 111, cujo ter



76 B  
76  
u

## ESTADO DE SÃO PAULO

reno tem as medidas e confrontações abaixo.

§ 1º. O terreno supra referido começa no ponto A, situado na rua Olinda (Praça Roosevelt), e percorre uma distância aproximada de 65,32 m., ao longo do alinhamento da mesma rua, até o ponto B; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,50 m., confrontando com o prédio nº 47, da mesma rua, e com os prédios nºs. 96/98, 100/100-A, 108/108-A, 116, 122 e 128 da rua Augusta, até o ponto C; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37 m., confrontando com os prédios nºs. 247, 235, 225, 207, 193 e 183 da rua Caio Prado, até o ponto D; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 40,00 m., até o ponto E; deflete à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,95 m., até o ponto F; deflete à direita, percorrendo uma distância aproximada de 27,50 m., até o ponto A, início desta descrição.

§ 2º. Inclui-se no tombamento a antiga edícula, contemporânea à construção principal, situada ao longe da divisa direita, e que hoje pertence ao lote limítrofe."

Artigo 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

74e

77  
w

Proc. CONDEPHAAT  
nº 20.063/76



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 1980

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 3º, 38 e 139 do Decreto nº 13486, de 16 de março de 1979,

Considerando que, na Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, houve erro quanto à numeração do edifício objeto de tombamento, e

Considerando, também, os dados constantes da escritura de promessa de venda e compra de 31 de agosto de 1978, lavrada pelo 29º tabelião de notas a fls. 387 v. do livro 13, e da planta nela mencionada,

### RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Resolução nº 03, de 08 de maio de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Fica tombado, como monumento artístico e histórico da cidade de São Paulo, o edifício conhecido como antigo Escola Albrecht (Deutsche Schul), que também se chamou Colégio Vilcoy e Forte Seguro, sito à rua ... nº 111, que ..."





78  
74 D  
78  
u

## ESTADO DE SÃO PAULO

reno tem as medidas e confrontações abaixo.

§ 1º. O terreno supra referido começa no ponto A, situado na rua Clinda (Drega Roosevelt 14), e percorre uma distância aproximada de 65,33 m., no longo do alinhamento da mesma rua, até o ponto D; do ponto D, à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,57 m., confrontando com o prédio nº 47, da mesma rua, e com os prédios nºs. 96/98, 100/100-A, 108/108-A, 116, 122 e 128 da rua Augusta, até o ponto C; do ponto C, à direita, percorrendo uma distância aproximada de 60,37 m., confrontando com os prédios nºs. 247, 235, 215, 227, 190 e 183 da rua Caio Prado, até o ponto D; do ponto D, à direita, percorrendo uma distância aproximada de 40,92 m., até o ponto E; do ponto E, à esquerda, percorrendo uma distância aproximada de 4,95 m., até o ponto F; do ponto F, à direita, percorrendo uma distância aproximada de 67,59 m., até o ponto A, início desta descrição.

§ 2º. Inclui-se no tombamento a antiga oficina, contemporânea à construção principal, situada ao longo da divisa direita, e que hoje pertence ao lote lindante.

Artigo 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

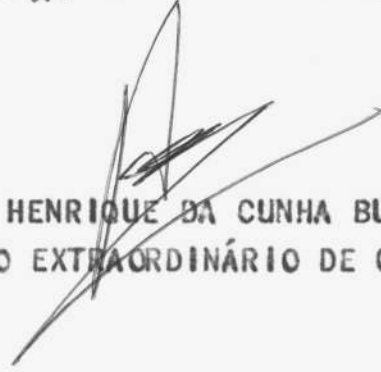


~~79~~  
79  
79  
79

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 09 de maio de 1979.

São Paulo, 27 de maio de 1980.

  
ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE CULTURA



ESTADO DE SÃO PAULO

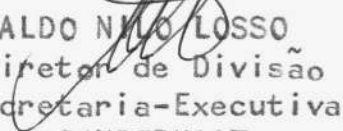
Artigo 3º. Os efeitos desta Resolução retroagem ao dia 09 de maio de 1979.

São Paulo, 27 de maio de 1980.

  
ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE CULTURA

À SAC para juntar ao processo de nº 20.063/76.

SE., 29 de maio de 1980.

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

JM/es



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONDEPHAAT

Rua Líbero Badaró, 39 - 11º andar - CEP-01009

São Paulo, 27 de junho de 1980.

Ofício SE - 152/80  
Proc. Condephaat nº 20063/76

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a V. S<sup>a</sup> jun-  
to a este, cópia xerox da nova Resolução de Tombamento do edifício  
sede da antiga Escola Alemã ( Deutsche Schule ) que também se cha-  
mou Colégio Visconde de Porto Seguro, sito à antiga rua Olínda, ho-  
je Praça Roosevelt, 111, nesta capital, tendo em vista a alteração  
do texto da Resolução nº 3, de 8 de maio de 1979.

Aproveitamos a oportunidade para reno-  
var a V. S<sup>a</sup> protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDO NILO LOSSÓ  
Diretor de Divisão  
Secretaria Executiva  
CONDEPHAAT

Senhor  
Dr. Mithuo Minami  
DD. Presidente da CONEP  
Av. São João, 1247  
Capital

JN/ju



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

82  
/w

Folha de informação rubricada sob n.º

16  
Q

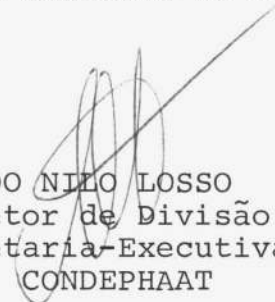
do Proc. Condephaat n.º 20063/76 (a)

Interessado Fundação Visconde de Porto Seguro

Assunto Consulta o CONDEPHAAT sobre o interesse de tombamento dos imóveis situados à Praça Roosevelt, 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 226, nesta Capital.

Tendo em vista a Resolução nº 15 de 27 de maio último, que altera o texto da Resolução nº 3 de 8 do mesmo mês, referente ao Tombamento do edifício sede da antiga Escola Alemã que também se chamou Colégio Visconde de Porto Seguro, à Dra. Leonilda Padula para providenciar a devida-retificação no Livro do Tombo competente.

SE., 24 de novembro de 1980


  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

Inscrito no Livro do Tombo Histórico nº 1, a retificação à Resolução nº 3, de 8/5/79, feita através da Resolução nº 15, de 7/5/80, sob nº 126.  
AT/SE, em 29/5/81  
Padula

LEONILDA PADULA


Arquivar-se em S.T.A. à vista de  
que o Bem em questão foi inserido  
no Livro do Tombamento competente

SE, 1º/6/81

  
**ALDO NILO LOSSO**  
Diretor de Divisão  
Secretaria - Executiva  
do CONDEPHAAT

Devidamente consultado  
devolve-se a origem  
22/07/81

*me*

Segue a junta  
na data 14-06  
sob n.º 77.278  


Segue ..... junta..... nesta data, ..... documento ..... rubricad..... sob n.º.....  
..... folha... de informação .....  
..... em ..... de ..... de 19.....



Do	Número	Ano	Rubrica
	20.063	76	

A Direção Técnica,

Durante a elaboração do Guia do patrimônio Cultural Paulista verificamos encontrarem-se muitos dos processos de tombamento sem a documentação mínima necessária para a identificação dos bens tombados, motivo pelo qual tomamos a iniciativa de introduzir nos respectivos processos as fotos conseguidas para a referida publicação.

Assim, encaminhamos as fotos relativas ao bem tombado Colegio Porto Seguro - S Paulo para serem anexadas ao processo de tombamento nº 20.063 76 que se encontra no Centro de Documentação deste órgão.

STCR, 19 de maio de 1994.

Arg. Teófilo Spitz  
Hist. Carlos de





Do

Número

Ano

Rubrica



Arg. neg. / contatos - São Paulo  
Foto: Luis do Franco Neto - Janeiro/80



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º 38447

79  
85  
/u

## CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0067

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 28/11/77, Ata n.º 357, baixou a Resolução n.º 15, de 27/05/80, pela qual foi tombado o COLÉGIO VISCONDE DE PORTO SEGURO localizado na Praça Roosevelt n.º 111, 129, 162, 172, 188, 190 e 228, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 126, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

*Ribeiro de Almeida*  
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 20.063/76

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 289-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º

38447

São Paulo,

30 OUT 95

*Geraldo José Filippi Cunha*  
Geraldo José Filippi Cunha Oficial

Escritores Autorizados:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pago

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPECF

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,  
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84. )

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico  
Turístico do Estado de São Paulo.

80  
86  
N

Bem Tombado: Coleção Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063/76 Res.: 3 815/79



SA  
SA  
/w

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico,  
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Colegio Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063/76 Res.: 3 8.15.173



87  
88/11

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Colegio Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063/76 Res.: 3 8/5/73



83  
89

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico  
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Colegio Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063.176 Res.: 3 8.15.179



84  
90  
M

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico  
Turístico do Estado de São Paulo.

Bem Tombado: Colegio Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063/176 Res.: 3 8/5/17





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico  
Turístico do Estado de São Paulo.

85  
91  
W

Bem Tombado: Colegio Visconde de Porto Seguro Proc. de Tomb.: 20063/76 Res.: 3 8/5/76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

São Paulo, 22 de junho de 2005

Ofício nº 025/2005/SEMPLA.DEPLANO

Prezado Senhor,

Tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, solicitamos seus préstimos a fim de esclarecer algumas dúvidas relativas aos lotes efetivamente tombados integrantes do Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro, marcando-os em planta RJ anexa.

Solicitamos ainda que nos seja encaminhada por fax, pelo fone/fax: 3291-4996 a/c Rosana Pierri/SylviaFré.

Com os nossos agradecimentos antecipados pela atenção e providências, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

**DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI**  
Departamento de Planejamento e Normatização Territorial  
Diretora

Ilustríssimo Senhor  
**Doutor José Roberto Fanganiello Melhem**  
Presidente do Condephaat  
R. Mauá 51

CONDEPHAAT - Presidência

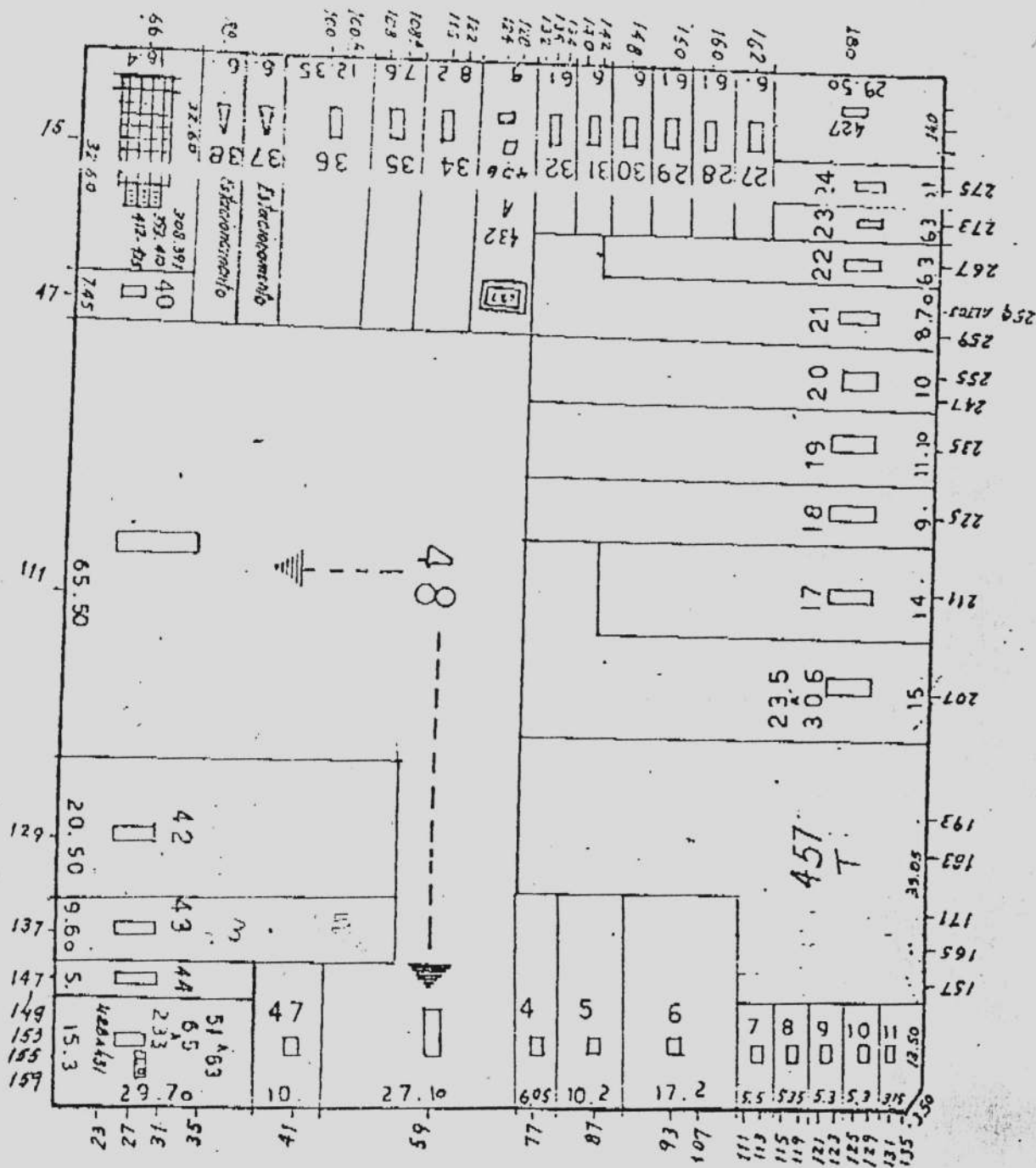
Em 23/06/05

Recebido por JOSÉ EDUARDO

Horas \_\_\_\_\_

93/2

RUA AUGUSTA



RUA GRAVATAI  
 Melhoramentos - 1 a. 6. cod. 1.

R. JOÃO GUIMARÃES ROSA

Melhoramentos 1 a. 6.

cod. 1.

ANT

RUA

FRANKLIN

ROOSEVELT

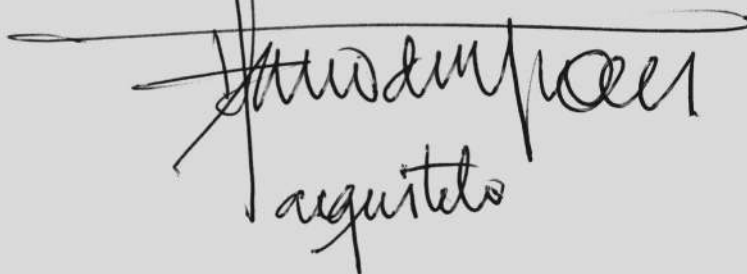
101004119 (26/11/93) DARCIO  
 101004119 (26/11/93) DARCIO

A Diretora Técnica.

Após análise dos autos e mais  
especificamente a questão  
levantada pela Prefeitura  
Municipal, vimos informar que  
o tombamento do antigo

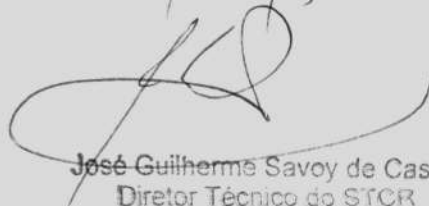
Colégio Visconde de Porto Seguro  
contempla o lote interno onde  
se situa o imóvel tombado.

SEM, 29.07.05

  
Arquiteto

ao GP  
CONFORME SOLICITAÇÃO  
DO MUNICIPAL DE J. P. M. SEMPL

29/9 7/05



José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA 17 518/D - SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

88  
94  
/w


Do Ofício 025/2005/SEMPA	Número 0	Ano 2005	Rubrica
-----------------------------	-------------	-------------	---------

INT.: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

ASS.: Solicita informações referente aos lotes tombados integrantes do Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro – Capital.


Ao STCR para informar.

GP/Condephaat, 23 de junho de 2005.

  
JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

RE ARO. F. M. 1061  
SOLICITAÇÃO INFORMAR  
27/06/05

/fcm

  
José Guilherme Savoy de Castro  
Diretor Técnico do STCR  
CREA 17 518/D - SP

# CONDEPHAAT

## REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

02806 / 2005

89  
95  
/w

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,  
Venho requerer, através do presente, a realização de serviços conforme a documentação anexa e características abaixo discriminadas.

INTERESSADO	Pessoa Física.		Pessoa Jurídica.		<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.	
	Nome: <i>Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SP</i>					
	RG / CNPJ		Telef.		CEP	
	Ender.				Bairro: <i>Centro</i>	
Mun.: <i>São Paulo</i>						UF
LOCAL	Ender.: <i>Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro</i>					
	Bairro:				N.º do contribuinte	
	Município: <i>São Paulo</i>					
SITUAÇÃO	Denúncia		Solicitação de regularização		Pedido de Certidão	
	<input checked="" type="checkbox"/> Solicitação de informações		Pedido de tombamento		Retorno de informações (inf. Processo)	
	Solicitação de aprovação		Pedido de qualificação como Estância		Outra	
	Outra:					
ASSUNTO	Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Informações Gerais		Cartazes/ Painéis/ Anúncios	
	Obra		Reforma		Diretrizes	
	Serviços de Conservação		Tombamento		Demolição	
	Alteração do Sistema Viário		Mudança de Uso		Restauração	
	Outro:					
	N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)				N.º Processo em andamento	
Nome do Processo para referência:				N.º Processo para referência: <i>20.063/76</i>		

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, *18* de julho de 2005

assinatura

**Observações específicas para o caso de solicitação de informações, de aprovação ou de regularização quando o assunto for "Cartazes / Painéis / Anúncios":**

- O presente requerimento deverá ser assinado pelo proprietário do anúncio ou do imóvel, com firma reconhecida, não sendo aceitas procurações. Salientamos que o serviço é prestado gratuitamente, sem a cobrança de qualquer taxa.
- As deliberações do CONDEPHAAT serão comunicadas diretamente ao CADAN, não sendo fornecidos ofícios aos interessados, conforme Ordem de Serviço n.º 02/2000

**PARA PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO CONDEPHAAT**

		<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		<input type="checkbox"/> Indeferido		
		Data: <i>18.07.05</i>				
(nome do técnico responsável)		(responsável pela indicação)		(esclarecimentos no verso)		
Abrir processo		Anexar ao processo		Proc para referência		
N.º processo aberto		É exigida Resposta? sim <input checked="" type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/>		Data máxima para resposta		
OBJETO	Área natural.		Sítio Arqueológico		Área envolvente de Edificação tombada	
	Edificação.		Bem Móvel.		Área envolvente de Núcleo Histórico tombado	
	Núcleo Histórico.		Patrimônio Imaterial		Área envolvente de Sítio Arqueológico tombado	
	Segmento Urbano.		Área envolvente de Área Natural tombada		Outro	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO

São Paulo, 22 de junho de 2005

Ofício nº 025/2005/SEMP.LA.DEPLANO

04 07 05  
14:55h

Prezado Senhor,

Tendo em vista o desenvolvimento dos trabalhos relativos ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, solicitamos seus préstimos a fim de esclarecer algumas dúvidas relativas aos lotes efetivamente tombados integrantes do Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro, marcando-os em planta RI anexa.

Solicitamos ainda que nos seja encaminhada por fax, pelo fone/fax: 3291-4996 a/c Rosana Pierri/SylviaFré.

Com os nossos agradecimentos antecipados pela atenção e providências, aproveitamos para apresentar nossos protestos de estima e consideração.



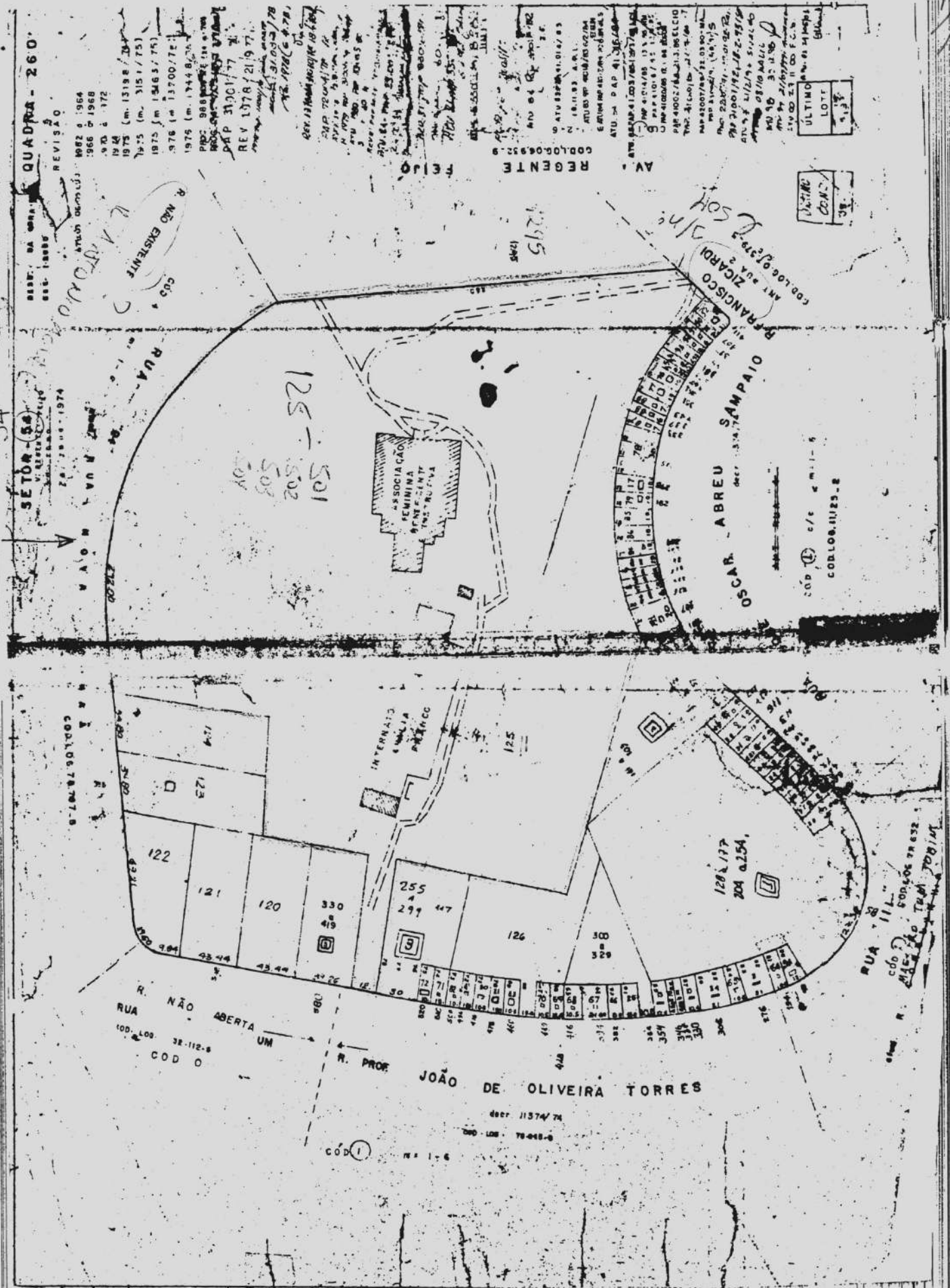
**DÉBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI**  
Departamento de Planejamento e Normatização Territorial  
Diretora

Ilustríssimo Senhor  
**Doutor José Roberto Fanganiello Melhem**  
Presidente do Condephaat  
R. Mauá, 51  
Fone/Fax : 33373955



3066, 123 1172  
302 604562 n° 302

92  
98





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

93  
99  
w

Do Requerimento de Serviços	Número 02806	Ano 2005	Rubrica
--------------------------------	-----------------	-------------	---------

INT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – SP

ASS.: Solicita informações referente ao imóvel do Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro – Capital.

1. Ao Controle de Processo para registro de entrada;
2. À SA para juntar ao respectivo Processo;
3. Ao STCR para manifestação.

GP/Condephaat, 25 de julho de 2005

  
JOSÉ ROBERTO MELHEM  
Presidente

/jcc.

CONDEPHAAT

Em 28/07/05

Assinado por [assinatura]

Horas: 13:30h



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio  
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.  
Rua Mauá nº 51 - 3º andar - Bairro Luz - São Paulo - SP  
Cep: 01028-900  
Tel: 3351.8002  
e-mail: condephaat@cultura.sp.gov.br

**SECRETARIA  
DE ESTADO  
DA CULTURA**

94  
100  
m

Ofício GP-1967/05


São Paulo, 11 de agosto de 2005

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 025/2005-  
SEMPLA.DEPLANO, que solicita informações referente ao tombamento  
do Antigo Colégio Visconde de Porto Seguro, nesta Capital, informamos  
que o seu tombamento contempla o lote interno onde se situa o bem,  
conforme marcado em planta RI anexa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
JOSE ROBERTO F. MELHEM  
Presidente

Senhora  
DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI  
Diretora do Depto. De Planejamento e Normatização Setorial  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Fax. 3291-4996  
A/C-Rosana Pierri/Sylvia Fré

/fsa.-

Recebido em 17/08/05  
